

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROMOTOR(A) REPRESENTANTE DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.**

**URGENTE**

REFERENTE: Irregularidades na execução do Contrato UFCG/PaqTcPB nº 49/2023, no valor de R\$ 20.162.625,84 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba para a gestão administrativa e financeira dos recursos do Projeto “Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica”, proveniente do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04303220230002/2023 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Excelentíssimo(a) Sr(a) Procurador(a),

Tomando conhecimento de possíveis irregularidades na execução do projeto intitulado “Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica”, **no valor de R\$ 20.162.625,84 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, executados pelo Parque Tecnológico da Paraíba – PadTcPB, fundação de apoio da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, de forma anônima, vem, respeitosamente, à elevada presença de Vossa Excelência, apresentar **DENÚNCIA em face da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bloco AA, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58.429-900, devidamente representada pelo Reitor Antônio Fernandes Filho e **da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA – PAQTCPB**, com sede na Rua Emiliano Rosendo Silva, nº 115, Bodocongó, Campina Grande-PB, CEP: 58.431-000, devidamente representada pelo Diretor Geral José Nilton Silva, o que o faz nos imperiosos motivos de fato e de direito doravante aduzidos:

## I. DOS FATOS

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), sob a liderança de seu Reitor, Antônio Fernandes Filho, celebrou um Termo de Descentralização de Crédito (TED Nº 04303220230002/2023) com a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O termo visa a implementação do projeto denominado “Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica”, proposto pelo Professor George do Nascimento Ribeiro.

Embora reconheçamos a importância desses projetos para a sociedade, é necessário relatar que surgiram sérias preocupações sobre a integridade e a finalidade do projeto em questão. Nossa análise revelou uma série de inconsistências, levantando a suspeita de uma possível organização criminosa que visa obter vantagens ilícitas desde a concepção do projeto até sua execução efetiva.

Um ponto crítico é que, apesar da justificativa do projeto mencionar a participação de pesquisadores especializados em recursos hídricos, incluindo referência ao Laboratório de Dessalinização da UFCG, constatou-se que nenhum pesquisador desse laboratório está envolvido. **Além disso, a maioria dos participantes não possui o currículo Lattes ou experiência relevante na área de recursos hídricos.**

Diante dessas evidências, destacamos os seguintes pontos graves que indicam o descumprimento legal e a possível fraude na execução do projeto:

- 1. O projeto inicialmente recebeu apreciação e aprovação do Prefeito Universitário José Nilton Silva, que, surpreendentemente, também ocupa o cargo de Diretor Geral do Parque Tecnológico da Paraíba.**
- 2. O idealizador e coordenador do projeto é o Professor George do Nascimento Ribeiro, que também exerce a função de Prefeito Universitário Adjunto. Em várias ocasiões, ele alterna entre responder como coordenador do projeto e, quando conveniente, como Prefeito Universitário Adjunto.**
- 3. O Reitor da UFCG, Sr. Antônio Fernandes Filho, é também Presidente do Conselho Diretor da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba.**
- 4. De acordo com o Contrato UFCG/PaqTcPB nº 49/2023, itens 2.3.2, 2.3.2.1 e 2.3.2.2:**

***"Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:***

**2.3.2.1. servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e**

**2.3.2.2. ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas".**

5. Nos autos do processo de dispensa de licitação, há um compromisso de realizar um processo seletivo para a escolha dos pesquisadores/bolsistas, conforme o documento abaixo. No entanto, aparentemente isso não ocorreu, pois não há qualquer publicação ou evidência de processo seletivo para este projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AJ - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1180/1081 - E-mail: [site.prefeitura@ufcg.edu.br](mailto:site.prefeitura@ufcg.edu.br) - Site:  
<http://prefeitura.ufcg.edu.br>

**LISTA**

**Ao Sr.**  
Antônio Firmino da Silva Neto  
Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira

Prezado Pró-Reitor,

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Despacho PRGAF (SEI nº 3890891), concernente ao **Item 2** do Despacho CCC-PRGAF (SEI nº 3890519), segue a lista atual dos participantes do projeto:

I - Nome: George do Nascimento Ribeiro, RG 2.288.369 SSP/PB, CPF 784.611.625-87, Matrícula SIAPE 2621135, Local de Lotação - Prefeitura Universitária, Função no Projeto - Gestor Coordenador Titular;

II - Nome: Giliara Carol Diniz Gomes de Luna, RG 2.186.748 SSP/PB, CPF 010.287.614-22, Matrícula SIAPE 1886140, Local de Lotação - Gabinete da Reitoria, Função no Projeto - Gestora Substituta.

Adicionalmente, informamos que os demais participantes do projeto serão selecionados posteriormente ao início da execução do mesmo, por meio de um **processo seletivo específico** para cada área de atuação.

Atenciosamente,

---

 Documento assinado eletronicamente por **GEORGE DO NASCIMENTO RIBEIRO, PREFEITO(A) UNIVERSITÁRIO(A) ADJUNTO(A)**, em 20/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador

Selo PU/7802791 - 005 2023/07/08/2023 09:14:10

6. Documentos que comprovam o interesse mútuo entre os envolvidos no projeto, evidenciando um conluio para o favorecimento indevido de terceiros, além de benefícios próprios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
CNPJ nº 05.056.130/0001-76  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco A1 - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 53420-900  
Telefone: (81) 3301.1100/1001 - E-mail: [uba.prefeitura@ufcg.edu.br](mailto:uba.prefeitura@ufcg.edu.br) - Site:  
<http://prefeitura.ufcg.edu.br>

**CERTIDÃO**

Processo nº 2306.042938/2023-19

Certificamos, para fins de comprovação, que o Projeto intitulado "Estudo para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança pública", submetido pelo Prof. George do Nascimento Ribeiro, para fins de aprovação e cadastramento, está autorizado por esta Prefeitura Universitária de UFCEJ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE NELTON SILVA**, **PREFEITO(A) UNIVERSITÁRIO(A)**, em 14/05/2023, às 15:18:04, conforme Selo de Segurança Eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso, do **Decreto SGI nº 002**, de 25 de outubro de 2010.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://selo.ufcg.edu.br/validacao>, informando o código verificador **2483302** e o código CRC **823292098**.

Assinatura: Processo nº 2306.042938/2023-19      SGI nº 0462/23



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco A1 - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 53420-900  
Telefone: (81) 3301.1100/1001 - E-mail: [uba.prefeitura@ufcg.edu.br](mailto:uba.prefeitura@ufcg.edu.br) - Site:  
<http://prefeitura.ufcg.edu.br>

Ofício SGI nº 0462/2023-19

A Sua Excelência o Senhor  
Antônio Furtado da Silva Neto  
Pós-Reitor de Gestão Administrativa-Reservista  
UFCEJ  
Campina Grande - PB

Assunto: **TERMO DE PARCERIA E UFCEJ Nº 04383202360029323**  
Referência: Carta resposta este Ofício, datada respectivamente à Prefeitura nº 2306.042938/2023-19.

**Senh(a) Profa. Reitora,**

Em cumprimento ao disposto no Despacho PRM/P (SGL nº 2699901), acerca da solicitação de publicação no "Selo SGI" do Documento CCC-FRMAP (SGL nº 3692519), informamos que o processo em tela, visando de nível Superior de provimentos públicos quanto à formação acadêmica, para o cargo, informamos que a Prefeitura Universitária autoriza o Projeto "Estudo para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança pública", objeto do Termo de Parceria Descentralizada de Crédito Operacional entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SPSH e a Universidade Federal de Campina Grande - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SPSH Nº 04383202360029323, Processo Nº 04383202360029323, Documento Nº 433530, no valor de R\$ 20.162.600,00 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil e sessenta e sete e cinco reais e noventa e um centavos), a ser desenvolvido na **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, sob coordenação e responsabilidade do Prof. Dr. George do Nascimento Ribeiro, portador da matrícula SIAPE 2021135, Prefeitura Universitária - PU/UFCEJ. Para tanto, edito este ofício, que nos seja encaminhado a seguinte documentação da Fundação:

- + Destinação de Atividade Especial e respectiva planilha de custo de renovação da Fundação;
- + Edital;
- + Cópia do Credenciamento da Fundação, junto ao Ministério da Educação - MEC e ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, nos termos da Lei nº 8.958/94.

**Atenciosamente,**

  
Prof. Dr. George do Nascimento Ribeiro  
Assessor de Projetos Institucionais da Prefeitura Universitária PU/UFCEJ  
Professor UABE-CDSAU/FCG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco A1 - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 53420-900  
Telefone: (81) 3301.1100/1001 - E-mail: [uba.prefeitura@ufcg.edu.br](mailto:uba.prefeitura@ufcg.edu.br) - Site:  
<http://prefeitura.ufcg.edu.br>

**DESPACHO**

Processo nº 2306.075206/2023-09

**Assunto**  
Pós-Reitor de Gestão Administrativa-Reservista da UFCEJ  
Dr. Antônio Furtado da Silva Neto

Assunto: Edital de Termo de Execução Descentralizada, publicado no Diário Oficial de União.

Processo Pro-Reitor,

Em cumprimento ao disposto no Despacho PRM/P (SGL nº 2699901), concernente ao **TERMO DE PARCERIA** do Documento CCC-FRMAP (SGL nº 3692519), informamos que a o Edital do TED em questão foi publicado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no site <https://www.gov.br/interior/pt-br/acesso-a-informacao/assuntos-e-procedimentos/termos-de-parceria-descentralizada-credito-operacional-2023>, tal qual observamos no Documento SGI nº 3693001.

**Atenciosamente,**

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE DO NASCIMENTO RIBEIRO**, **PREFEITO(A) UNIVERSITÁRIO(A) AGUARDIA**, em 16/05/2023, às 11:26, conforme Selo de Segurança Eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso, do **Decreto SGI nº 002**, de 25 de outubro de 2010.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://selo.ufcg.edu.br/validacao>, informando o código verificador **3892980** e o código CRC **7684870C**.

Assinatura: Processo nº 2306.075206/2023-09      SGI nº 0462/23



**Universidade Federal de Campina Grande**  
Prefeitura Universitária

**OF. Nº 0003/2023 – PU/UFCEJ**      Campina Grande-PB, 02 de outubro de 2023

Assunto: Dr.  
**Prof. Dr. José Nelson Silva**  
Diretor Geral da Fundação PaqTUPB

**Reata,**

Solicitamos a V.Sa. o apoio da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, para a gestão administrativa e financeira dos recursos do Projeto "Estudo para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança pública", objeto do Termo de Execução Descentralizada de Crédito Operacional entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SPSH e a Universidade Federal de Campina Grande - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SPSH Nº 04383202360029323, Processo Nº 04383202360029323-15, Documento Nº 433530, no valor de R\$ 20.162.600,00 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil e sessenta e sete e cinco reais e noventa e um centavos), a ser desenvolvido na **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, sob coordenação e responsabilidade do Prof. Dr. George do Nascimento Ribeiro, portador da matrícula SIAPE 2021135, Prefeitura Universitária - PU/UFCEJ. Para tanto, edito este ofício, que nos seja encaminhado a seguinte documentação da Fundação:

- + Destinação de Atividade Especial e respectiva planilha de custo de renovação da Fundação;
- + Edital;
- + Cópia do Credenciamento da Fundação, junto ao Ministério da Educação - MEC e ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, nos termos da Lei nº 8.958/94.

**Atenciosamente,**

  
Prof. Dr. George do Nascimento Ribeiro  
Assessor de Projetos Institucionais da Prefeitura Universitária PU/UFCEJ  
Professor UABE-CDSAU/FCG

**7. Comprovação da atuação do Reitor Antônio Fernandes como Presidente do Conselho Diretor, quando da apresentação do relatório de gestão da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba em 2023.**



**8. Uma das condições para a contratação de serviços referentes ao Contrato UFCG/PaqTcPB nº 49/2023 é a não contratação de pesquisadores com algum grau de parentesco, bem como a não contratação de ocupantes de cargos de direção na UFCG, o que em nenhum momento foi respeitado.**

2.3. Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

2.3.1. Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

2.3.2. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

Contrato DCC-PRGAF 4093635      SEI 23096.075296/2023-08 / pg. 1

2.3.2.1. servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e

2.3.2.2. ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

## II. DOS PSEUDOS PESQUISADORES DO PROJETO E SUA RELAÇÃO COM O REITOR DA UFCG

Excelência, os indivíduos listados a seguir como pesquisadores do projeto são apenas alguns dos casos observados. No entanto, se o Ministério Público considerar a relevância das questões aqui apresentadas, uma investigação mais aprofundada pelos órgãos competentes poderá revelar não apenas essas irregularidades, mas também problemas semelhantes em outros contratos administrados por esta gestão.

### 1. ADRIANO CIPRIANO DE SOUSA JÚNIOR (PESQUISADOR)

O Sr. Adriano é o companheiro (marido) do Reitor da UFCG Antônio Fernandes Filho. Segundo consulta no Lattes, ele é graduado em Serviço Social e Artes Visuais, pós-graduado em Saúde Mental, Arteterapia, Educação Inclusiva e Musicoterapia. É mestre em Gestão de Sistemas Agroindustriais, no qual atuou com abelhas e crianças com autismo.

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 8.301,57.

### 2. GEORGE DO NASCIMENTO RIBEIRO (COORDENADOR)

O Sr. George é Coordenador do projeto e Prefeito Universitário Adjunto da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho, um cargo de confiança gratificado (CD 000.3 - CARGO DE DIRECAO - CD - IFES).

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 10.301,56.

### 3. GILIARA CAROL DINIZ GOMES DE LUNA ou GILIARA CAROL DINIZ DE LUNA GURGEL (VICE-COORDENADORA)

A Sra. Giliara é graduada, mestre e doutora em Odontologia. É Vice-Coordenadora do projeto e Chefe de Gabinete da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho, um cargo de confiança gratificado (CD 000.2 - CARGO DE DIRECAO - CD - IFES).

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 8.301,57.

#### **4. YSA HELENA DINIZ MORAIS DE LUNA (PESQUISADORA)**

Segundo informações, a Sra. Ysa é irmã da Sra Giliara Carol Diniz Gomes de Luna, Vice-Coordenadora do projeto e Chefe de Gabinete da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho, um cargo de confiança com gratificação CD 000.2 - CARGO DE DIRECAO - CD - IFES.

- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 8.301,57.

#### **5. ALCIONE GOMES MORAIS (PESQUISADORA)**

A Sra. Alcione é graduada em Letras e é esposa do Prof. Aldre Jorge Morais Barros, Diretor Adjunto da Fundação PaqTcPB e Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Engenharia de Biotecnologia (UAEB). Além de assinar documentos pelo PaqTcPB, o Sr. Aldre aprovou o projeto na UAEB, por meio de *ad referendum* que não foi apreciado pelo coletivo da Unidade. O Sr. Aldre é amigo e apoiador do Reitor Antônio Fernandes Filho.

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 3.326,53.

#### **6. ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE (PESQUISADORA)**

A Sra. Ana Célia é graduada em Medicina Veterinária, mestre em Ciência Veterinária e doutorado em Ciências Biológicas. Ela é amiga e apoiadora do Reitor Antônio Fernandes Filho.

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 4.600,00.

#### **7. MARCONI DA SILVA LEITE JÚNIOR (PESQUISADOR)**

O Sr. Marconi é Coordenador de Planejamento (e Secretário de Planejamento e Orçamento em Exercício) da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho, um cargo de confiança gratificado (FG 000.1 - FUNCAO GRATIFICADA - IFES).

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 3.326,53.

## **8. KILVYA SIMONE DE LEÃO BRAGA (PESQUISADORA)**

A Sra. Kilvya é graduada em Biblioteconomia e foi Diretora da Biblioteca Central da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho, um cargo de confiança gratificado.

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 3.200,00.

## **9. MARÍLIA DANIELLA FREITAS OLIVEIRA LEAL (PESQUISADORA)**

A Sra. Marília é graduada em Direito e mestre em Relações Internacionais. É Coordenadora de Legislação e Normas da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho, um cargo de confiança gratificado (CD 000.4 - CARGO DE DIRECAO - CD - IFES).

Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 3.200,00.

## **10. ANÚBES PEREIRA DE CASTRO (PESQUISADORA)**

A Sra. Anúbes é graduada em Enfermagem, atuando como professora na mesma área. Ela é professora do CCBS/UFCG, amiga e aliada política do Reitor Antônio Fernandes Filho. Foi removida de ofício de Cajazeiras para Campina Grande fora do concurso de remoção e sem motivação aparente.

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 4.600,00.

## **11. LARISSA CATÃO ARAÚJO (PESQUISADORA)**

A Sra. Larissa é graduada em Arquitetura e Urbanismo. É sobrinha da Professora Carmem Dolores de Sá Catão, Diretora do CCBS/UFCG, amiga e aliada política do Reitor Antônio Fernandes Filho. A pesquisadora mora em Brasília/DF.

- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.

- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.

- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 10.301,56.

## **12. LAÉCIO NÚBIO DE OLIVEIRA FAMA (PESQUISADOR)**

O Sr. Laécio é amigo do Reitor Antônio Fernandes Filho e é esposo de Tâmelá Fama, que ocupa o cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande. Tâmelá

Fama é amiga do Prof. Nilton Silva, Diretor do Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) e Prefeito Universitário, que é considerado um dos principais colaboradores do Reitor.

- **Não possui currículo Lattes.**
- **Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.**
- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 10.302,00.**

### **13. PEDRO BARBOSA OLIVEIRA FAMA (PESQUISADOR)**

O Sr. Pedro é amigo do Reitor Antônio Fernandes Filho e familiar do Sr. Laécio Núbio de Oliveira Fama. Sua experiência profissional é voltada para a área de Engenharia de Software e UI/UX Design, o que revela uma incompatibilidade com as demandas e objetivos do projeto em questão.

- **Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.**
- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 10.302,00.**

### **14. ARTHUR BARBOSA OLIVEIRA FAMA (PESQUISADOR)**

O Sr. Arthur é amigo do Reitor Antônio Fernandes Filho e familiar do Sr. Laécio Núbio de Oliveira Fama. Sua experiência profissional é voltada para Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o que revela uma incompatibilidade com as demandas e objetivos do projeto em questão.

- **Não possui qualquer qualificação de pesquisador par ao projeto.**
- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 5.151,00.**

### **15. CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS (PESQUISADOR)**

A Sra. Cleonice é colaboradora terceirizada da empresa Gestor Serviços Empresariais LTDA. Curiosamente, ela trabalha no mesmo bloco e andar da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), cujo secretário é o Sr. Giuseppe Serra Seca Vieira, responsável pela descentralização dos recursos.

- **Não possui currículo Lattes.**
- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.
- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 6.653,06.**

## **16. THELMER VASCONCELOS (PESQUISADOR)**

O Sr. Thelmer é graduado em Gestão Financeira e ocupa o cargo de Diretor Financeiro na empresa CGS Digital, que é de propriedade da Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, Tâmelva Vasconcelos, e seu marido, Laécio Fama.

- **Não possui qualquer qualificação de pesquisador par ao projeto.**
- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 5.151,00.**

## **17. FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE (PESQUISADOR)**

O Sr. Francisco de Assis é graduado em Direito e o que se sabe é que é assessor parlamentar.

- **Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.**
- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 5.000,00.**

## **18. WALTER BELARMINO DA SILVA FILHO (PESQUISADOR)**

O Sr. Walter é graduado e mestre em Engenharia Mecânica. É servidor da Prefeitura Universitária (PU) da UFCG.

- **Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.**
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 6.653,06.**

## **19. DALLYS HENRIQUE DE ANDRADE LIMA (PESQUISADOR)**

O Sr. Dallys foi Superintendente do IBAMA, secretário do Senador Efraim Filho, e tem empresa de consultoria administrativa.

- **Não possui currículo Lattes.**
- **Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.**
- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.
- **Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 8.702,06.**

## **20. KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA (PESQUISADOR)**

O Sr. Kleyber é graduado em Contabilidade. Foi cedido para ocupar a Direção do Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica da Secretaria Nacional de Segurança

Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, cujo secretário é o Sr. Giuseppe Serra Seca Vieira, foi responsável pela descentralização dos recursos.

**- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.**

- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.

**- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 10.301,56.**

## **21. ANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO NOVAIS GONDIM (PESQUISADOR)**

O Sr. André não possui currículo cadastrado na plataforma Lattes. Segundo informações jornalísticas, já foi alvo da Polícia por desvios de recursos. Atualmente, ele é investigado na Operação Garimpo por desvios e lavagem de capitais.

**- Não possui qualquer qualificação de pesquisador para o projeto.**

- Não possui qualquer vínculo com a UFCG.

**- Recebe mensalmente uma bolsa como pesquisador no valor de: R\$ 8.301,57.**

### **III. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, solicito ao Ministério Público Federal:

1. A abertura de investigação para apurar os fatos aqui narrados;
2. O AFASTAMENTO IMEDIATO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS para não atrapalhar as investigações, caso seja este o entendimento do Ministério Público Federal
3. A verificação do potencial conflito de interesses decorrente da execução do projeto;
4. A adoção das medidas cabíveis para garantir a conformidade com a legislação vigente, incluindo, se necessário, a destituição dos envolvidos dos cargos que ocupam.

Junta-se a esta, os documentos comprobatórios.

Certo de estar exercendo meu dever de cidadão, que não se cala diante das irregularidades encontradas na execução deste contrato, rogo ao Ministério Público Federal, como guardião da lei, que promova as medidas necessárias.

Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**DENUNCIANTE**

# ANEXOS

## 1. Adriano Cipriano de Sousa Junior

Parceiro (Noivo) do Reitor Antônio Fernandes Filho

igla.pqbc.org.br/Portal\_Transparencia/Projetos/CalculadoraPagamentoColaborato.php?idmembro=6722

**Fao Tc**  
Fundação Parque  
Biossfera Paraíba

Portal de Transparência

+55 81 2101-9020

INSTITUCIONAL | SOBRE | REGRAS | CONTATO

### ADRIANO CIPRIANO DE SOUSA JUNIOR

Banco de Fomento: Proprietário | Cargo: Reitor (Fernando) TC: Horta  
Valor Mensal (R\$): 8.301,57  
Data Inicial: 2024-02-01 | Data Final: 2024-11-30

Relatório dos pagamentos de salários:  
01/02/2024 a 30/11/2024 - R\$ 83.015,70

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga Horária
01/12/2023	R\$ 8.301,57	40
01/01/2024	R\$ 8.301,57	40
01/02/2024	R\$ 8.301,57	40
01/03/2024	R\$ 8.301,57	40
01/04/2024	R\$ 8.301,57	40
01/05/2024	R\$ 8.301,57	40
01/06/2024	R\$ 8.301,57	40
01/07/2024	R\$ 8.301,57	40







terapadrino

Seguir



81 publicações

3.177 seguidores

1.468 seguindo

- Arteterapeuta
- AT - ABA
- Mestre
- Terapia Ocupacional
- Pesq. Qualidade de vida no Semiárido Brasileiro

buscaAtual.cnpq.br/buscaAtual/visualizar/doi/10.6337/010478784w/Capitulo=004F0WAA7\_p00C0d0718\_Alvato00b0N0P1L0a0e0d0C0V0L0r0C0V0E0R0C0E0I0P0M\_00190R0P...



Home | Início | Mapa | Notícias | Citação e Publicação de C. & T. | Ferramentas



**Adriano Cipriano de Sousa Junior**

✉ [E-mail para enviar um CV: adriano.cipriano@ufpa.br](mailto:adriano.cipriano@ufpa.br)

📍 [Endereço: 0400019700000000](https://lattes.cnpq.br/0400019700000000)

📅 [Data de inscrição: 20/06/2010](#)

Forma de graduação: em Serviço Social e Artes Visuais. Pós-graduação em Saúde Mental; Arteterapia; Educação Inclusiva; Mestrado em Psicologia em Gestão de Sistemas Aplicados pelo Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Atualmente como Pesquisador Sênior do Instituto Nacional de Genética – INPA, Unidade de Orquídeas, Terceiro e Quarto – INCT. (Texto liberado pelo autor)

## 2. George do Nascimento Ribeiro

Coordenador do Projeto e Prefeito-Adjunto da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho

agf.pact.org.br/Portal\_Transparencia/Projeto/Contrato/Pagamentos/detorre.php?idnome=c6715

**Pact-PO** Portal da Transparência 2101-9020

INSTITUIÇÃO - ATIVIDADE - PROJETO - CONTRATO

### GEORGE DO NASCIMENTO RIBEIRO

Grupo de Formação (Responsável): Cargo Honorário/Serventia II - Honor  
Valor Mensal (R\$): 10.301,56  
Data Inicial: 2023.11.01 - Data Final: 2024.11.30

Mostrar detalhes dos pagamentos de salários

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga Horária
01/12/2023	R\$ 10.301,56	48
01/01/2024	R\$ 10.301,56	48
01/02/2024	R\$ 10.301,56	48
01/03/2024	R\$ 10.301,56	48
01/04/2024	R\$ 10.301,56	48
01/05/2024	R\$ 10.301,56	48
01/06/2024	R\$ 10.301,56	48
01/07/2024	R\$ 10.301,56	48

**PORTARIA Nº 39, DE 09 DE MAIO DE 2022**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo nº 23096.005904/2022-29 e tomando por fundamento o Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, resolve:

Art. 1º. Autorizar servidores relacionados abaixo, para, no exclusivo interesse do exercício das atividades institucionais, e quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, conduzirem veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Nome	CPF	Síope	Cargo	Função	Habilitação
GEORGE DO NASCIMENTO RIBEIRO	784.611.625-87	2621135	Professor do Magistério Superior	Acessor de Execução de Planos Institucionais e Prefeito Adjunto	AB
MARCELO GUILHERME BARBOSA	080.023.694-75	2386408	Mestre de Edificações e Infraestrutura	Coordenador de Manutenção	AB
JOMAS AGAPITO RODRIGUES DE MEDEIROS E OLIVEIRA	041.933.454-83	2152029	Engenheiro Eletricista	Coordenador de Projetos e Fiscalização	B
CHARLES VALDESLEI NONATO DA COSTA	023.497.464-88	1824333	Assistente em Administração	Coordenador de Transportes e Segurança Institucional	AB
ADILSON DAVID DE BARROS	131.407.264-88	0558636	Engenheiro Agrícola	Não há	B
MOISÉS LUNA ALVES	518.652.894-34	0336711	Operador de Máquina de Construção Civil	Não há	AD
JOSÉ MORAIS PEREIRA	554.403.584-15	0554455	Operador de Máquina Copiadora	Não há	AD

Art. 2º. Os veículos oficiais destinam-se ao uso exclusivo em serviço e sua utilização deverá ocorrer em conformidade com o que estabelecem a Lei nº 1081/1950 e o Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e suas atualizações.

Art. 3º. O uso do veículo de forma inadequada pelo servidor autorizado ou fora dos limites estabelecidos nos normativos mencionados implicará aplicação de sanção, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º. Tornar sem efeito as portarias de nº 21/2015, 22/2015, 23/2015, 24/2015, 25/2015, 26/2015, 27/2015, 28/2015, 29/2015, 30/2015, 31/2015, 32/2015, 33/2015, publicadas em 17 de março de 2015 no Boletim de Serviço Nº 05 de 2015, e a portaria de nº 40/2015, emitida em 06 de maio de 2015.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

### 3. Giliara Carol Diniz Gomes de Luna (Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel)

Vice-Coordenadora do Projeto e Chefe de Gabinete da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho

sgp.pqgs.org.br/portal\_basico/Projeto/Colaborador/PagamentoBolsista.php?idevento=6721

Portal da Transparência

+55 51 2101-9020

ACREDITAR | ACESSAR | PROJETOS | CONTRAS

**GILIARA CAROL DINIZ GOMES DE LUNA**

Nome da Função: Projeto - Cargo: Cargo/Bolsista/Reservat. 12 - Titulo:  
Salário Mensal (R\$): 5.301,57

Data Inicial: 2023-12-01 - Data Final: 2024-11-30

Relação dos pagamentos do mês

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga Horária
01/12/2023	R\$ 5.301,57	40
01/01/2024	R\$ 5.301,57	40
01/02/2024	R\$ 5.301,57	40
01/03/2024	R\$ 5.301,57	40
01/04/2024	R\$ 5.301,57	40
01/05/2024	R\$ 5.301,57	40
01/06/2024	R\$ 5.301,57	40
01/07/2024	R\$ 5.301,57	40

buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizar/doi?id=K4266034P&idAutor=Czjz4he+03A/+W6A4+tr6FqjgPw6d+7Earrq+7M03g8Rf6zW6C66w/vz30500W66F6G+3ia...

Busca geral | Formação | Atuação | Projetos | Produção | Notícias e Eventos | Jornais | Educação e População de C & T | Links | Orientação | Busca

**Giliara Carol Diniz Gomes de Luna**

Publicar para saber mais de http://lattes.cnpq.br/00000566220446

id Lattes: 00000566220446

Ver a descrição do perfil em português

Possui graduação em Odontologia pela Universidade Federal de Pernambuco (2004) e Mestrado em Odontologia (Diagnóstico Bucal) pela mesma instituição, obtido em 2007. Doutora em Odontologia, com área de concentração em Endodontologia pelo Programa Integrado de Pós graduação em Odontologia UFPA-UFPA (2010). Concluiu Pós-Doutorado Júnior - CNPQ em 2011. Tem experiência profissional na área de Odontologia, com ênfase em Administração em Dentopias de Saúde, Endodontologia, Laserterapia, Dentística e Clínica Odontológica Integrada, e atuação científica nas áreas de Microbiologia, Fisiologia, Terapias e Farmacologia, Toxicologia de Fármacos e Fitoterapia. Atualmente ocupa o cargo docente da Escola Técnica de Saúde de Cajacó (ETSC), na Escola de Formação de Professores (EFP) da UFPA, onde já exerceu a coordenação do Laboratório de Fisiologia Odontológica do Curso Técnico em Saúde Bucal da ETSC-UFPA. Desenvolveu a atividade administrativa do Chefe de Gabinete da Reitoria da UFPA, e é líder do Grupo de Pesquisa Multidisciplinar em Saúde, Sociedade e Cultura da ETSC-UFPA e Assessoria de Pesquisa e Inovação (Gestão do CDT/UFPA) (dados informados pelo autor).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1467 - Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

DESPACHO

Processo nº 23096.075296/2023-09

Declaro para os devidos fins de direito que a carga horária por mim exercida, Professora Giliara Carol Diniz Gomes de Luna SIAPE 1886140, não ultrapassa as 40 (quarenta) horas semanais em minhas atividades laborais, quais sejam **Chefe de Gabinete da Reitoria da UFCG**, bem como docente EBTB vinculada à Unidade Acadêmica da Escola Técnica de Saúde - CFP/UFCG.



Documento assinado eletronicamente por **GILIARA CAROL DINIZ DE LUNA GURGEL, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 23/10/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da **Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3896969** e o código CRC **5C7FF5E5**.

Referência: Processo nº 23096.075296/2023-09

SEI nº 3896969



-  **gilaracarol** • Seguiu  
Campina Grande, Paraíba - Brasil
-  **gilaracarol** Lindo registro do feminino dedicado à gestão e de um colega que respeita, estimula, dialoga e desafia cada uma de nós a exercer nossas excelências profissionais, por uma UFCG que se reinventa e se aperfeiçoa, dia a dia. Gratidão, @drantoniofernandes! Jamais imaginei encontrar tantas mulheres potentes e competentes na gestão da nossa Universidade! Meu carinho e admiração a: @caminhafortes @kenniaabrantes @angelicawtyro @vilmansudeno @drugiusticorina E a todas as mulheres da UFCG! 33 min • Ver tradução
-  **kenniaabrantes** Como aprendo com cada uma de vocês! Obrigada @drantoniofernandes pelo compartilhar de sempre! 33 min • Ver tradução
-  **cida\_pires** 🍷🍷🍷🍷 33 min
-  **carmencaiao** Mulheres competentes, lindas e poderosas! @drantoniofernandes está muito bem assessorado! 🍷🍷🍷🍷

## 4. Ysa Helena Diniz Morais de Luna

Irmã de Giliara Luna, Chefe de Gabinete da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho

sgl.past.org.br/Portal\_Transparencia/ProcessoCelebradoPagamento?evento=6770

**Fao Tc P**  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Portal de Transparência

+55 11 2101-9020

INSTITUIÇÃO \* ACESSOS \* INSCRIÇÕES \* CANCELAR \*

### YSA HELENA DINIZ MORAIS DE LUNA

Grupos de Funcionário: Processador - Carga Horária/Anual: 11 - Hora  
Valor Mensal: R\$ 8.301,57

Data Inicial: 2023-10-01 - Data Final: 2024-11-30

Período dos pagamentos de salários:  
De: 2023-10-01 até: 2024-11-30

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga Horária
01/10/2023	R\$ 8.301,57	48
01/01/2024	R\$ 8.301,57	48
01/02/2024	R\$ 8.301,57	48
01/03/2024	R\$ 8.301,57	48
01/04/2024	R\$ 8.301,57	48
01/05/2024	R\$ 8.301,57	48
01/06/2024	R\$ 8.301,57	48
01/07/2024	R\$ 8.301,57	48

## 5. Alcione Gomes Morais

Esposa do Diretor Adjunto da Fundação PaqTcPB e Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Engenharia de Biotecnologia, Prof. Aldre Jorge Morais Barros, apoiador e amigo do Reitor Antônio Fernandes Filho

lg.paqt.org.br/portal\_transparencia/ProjetoColeiadaPagamentosBotata.php?Idremovido=6732

**PaqTcPB**  
FUNDAÇÃO PAQTCPB  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Portal de Transparência

2101-9020

INSTITUIÇÃO | ACESSOS | PROJETOS | CAMPANHAS

### ALCIONE GOMES MORAIS

Grupo de Formação: Proprietário - Carga horária (mensal): 11 Horas  
Valor Mensal (R\$: 3.326,53)  
Data Inicial: 2022/12/01 - Data Final: 2024/11/30

Relação dos pagamentos de honorários:  
(Arquitetura e Engenharia de P&D, 2022)

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga horária
01/12/2023	R\$ 3.326,53	11
01/01/2024	R\$ 3.326,53	11
01/02/2024	R\$ 3.326,53	11
01/03/2024	R\$ 3.326,53	11
01/04/2024	R\$ 3.326,53	11
01/05/2024	R\$ 3.326,53	11
01/06/2024	R\$ 3.326,53	11
01/07/2024	R\$ 3.326,53	11



Professores Nilton, Nadja e Aldre são reeleitos para gestão 2022-2026 da Fundação PaqTcPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CNPJ nº 05.055.128/0001-76  
UNIDADE ACADEMICA DE ENG. DE BIOTECNOLOGIA - CDSA  
Rua Luiz Grande, S/N, - Bairro Bairro Frei Damião, Sumé/PB, CEP 58540-000  
Telefone: (83) 3353-1850 - Fax: (83) 3353-1873  
Site: <http://www.cdsa.ufcg.edu.br> - E-mail: [cdsa@ufcg.edu.br](mailto:cdsa@ufcg.edu.br)

## CERTIDÃO

Processo nº 23096.042936/2023-96

Certificamos, para fins de comprovação, que o Projeto intitulado "Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica", submetido pelo Prof. George do Nascimento Ribeiro, para fins de aprovação e cadastramento, foi aprovado "ad referendum" pela Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos - UAEB/CDSA.

O presente processo permanecerá aberto nesta UAEB até a realização da próxima Assembleia Ordinária, quando o mesmo será submetido para fins de homologação, oportunidade em que será anexada uma nova certidão de homologação pela Assembleia.

Sumé, 16 de junho de 2023

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALDRE JORGE MORAIS BARROS, COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, em 16/06/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador 3485343 e o código CRC 23281ECD.

## 6. Ana Célia Rodrigues Athayde

Professora do CSTR/UFCG, amiga e aliada política do Reitor Antônio Fernandes Filho

ANA CELIA RODRIGUES ATHAYDE

Grupo de Formação: Diversidade - Cargo/Evento/Evento: ET - Valor: Valor Mensal (R\$): 4000,00  
Data Inicial: 2024-06-01 - Data Final: 2024-12-31

Relação dos pagamentos do mês:  
Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga Horária
01/06/2024	R\$ 4000,00	28
01/07/2024	R\$ 4000,00	28
01/08/2024	R\$ 4000,00	28
01/09/2024	R\$ 4000,00	28
01/10/2024	R\$ 4000,00	28
01/11/2024	R\$ 4000,00	28
01/12/2024	R\$ 4000,00	28



## 7. Marconi da Silva Leite Júnior

Coordenador de Planejamento (e Secretário de Planejamento e Orçamento em Exercício) da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho

api.cepic.org.br/Portal\_Transparencia/Projeto/24632636/Pagamento/66363636/04/2024

**PagTcPB**  
Fundação Parque Tecnológico de Brasília

Portal de Transparência

2101-9020

INSTITUCIONAL | ADMINISTRAÇÃO | PROJETOS | EMPRESAS

### MARCONI DA SILVA LEITE JUNIOR

Nome do Beneficiário/Contratado: Cargo/Área/Departamento: CC - TI/INFORMÁTICA  
Valor Mensal (R\$): 3.326,53  
Data Início: 2024-01-01 | Data Fim: 2024-11-30

Relação dos pagamentos de salários:

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga Horária
01/01/2024	R\$ 3.326,53	40
01/01/2024	R\$ 3.326,53	40
01/02/2024	R\$ 3.326,53	40
01/03/2024	R\$ 3.326,53	40
01/04/2024	R\$ 3.326,53	40
01/05/2024	R\$ 3.326,53	40
01/06/2024	R\$ 3.326,53	40
01/07/2024	R\$ 3.326,53	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ nº 05.055.128/0001-76**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina  
Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1688 - E-mail: seplan@setor.ufcg.edu.br - Site:  
<https://seplan.ufcg.edu.br/>

## DECLARAÇÃO

Processo nº 23096.075296/2023-09

Atesto, para os devidos fins que o projeto de ensino e desenvolvimento institucional: "**Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica**", objeto do Termo de Execução Descentralizada de Crédito Orçamentário entre a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH e a Universidade Federal de Campina Grande – TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SNSH Nº 04303220230002/2023, no valor de **R\$ 20.162.625,90 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)**, não se enquadra nas vedações previstas no parágrafo segundo, do art. 2º do decreto 7.423/2010.

(Assinado Eletronicamente)  
Marconi da Silva Leite Júnior  
Secretário de Planejamento e Orçamento em Exercício  
SEPLAN/UFCG



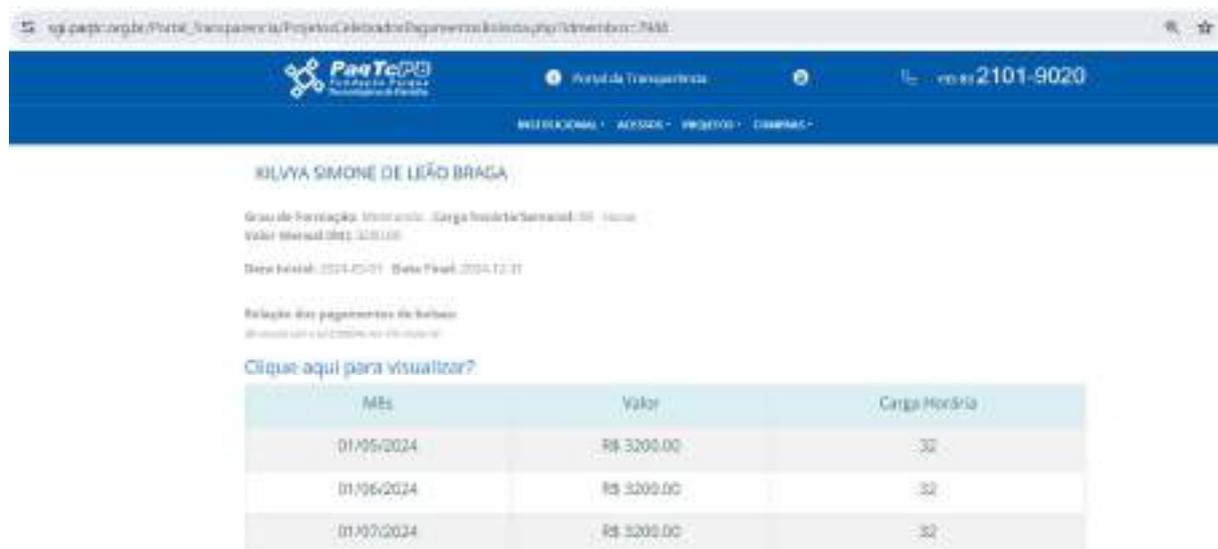
Documento assinado eletronicamente por **MARCONI DA SILVA LEITE JUNIOR, Secretário em Exercício**, em 20/10/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3893447** e o código CRC **D0B53F0A**.

## 8. Kilvya Simone de Leão Braga

Ex-Diretora da Biblioteca Central da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho



The screenshot shows a web browser window with the URL <http://pao.te.pb.gov.br/Portal/Transparencia/ProjetoSelecaoDocentesnaBiblioteca/Idemibem-7888>. The page header includes the Pao Te CPB logo and navigation links for 'Portal da Transparência' and 'você em 2101-9020'. The main content area displays the name 'KILVYA SIMONE DE LEÃO BRAGA' and the following information:

- Grau de Formação: Mestrado - Carga horária Semanal: 30 - Horas
- Valor Mensal: R\$ 3200,00
- Data Inicial: 2024-05-01 - Data Final: 2024-12-31

Below this information, there is a link 'Clique aqui para visualizar?' and a table with three columns: 'Mês', 'Valor', and 'Carga Horária'.

Mês	Valor	Carga Horária
01/05/2024	R\$ 3200,00	-30
01/06/2024	R\$ 3200,00	-30
01/07/2024	R\$ 3200,00	-30



The screenshot shows the CNPq website profile for Kilvya Simone de Leão Braga. The profile includes a photo, the name 'Kilvya Simone de Leão Braga', and the following information:

- de direção para acesso em: <http://lattes.cnpq.br/0104133004798039>
- no: 01 Lattes: 0104133004798039
- Uma avaliação de currículo em: 00020300

Below the profile information, there is a text block: 'Foi-se graduação em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Pará(2003). Atuação em Biblioteário/Documentalista da Universidade Federal do Campesinato. Tem experiência na área de Educação. (Texto gerado automaticamente pelo aplicativo O Lattes)'

Nº 769 - Designar GILIARA CAROL DINIZ DE LUNA GURGEL, Matrícula SIAPE: 1886140, Cargo: Professor EBTT, do quadro de pessoal permanente desta Universidade, no Cargo de Direção (CD-02) de CHEFE DE GABINETE DA REITORIA/UFCG, com efeito a partir de 20 de abril de 2021.

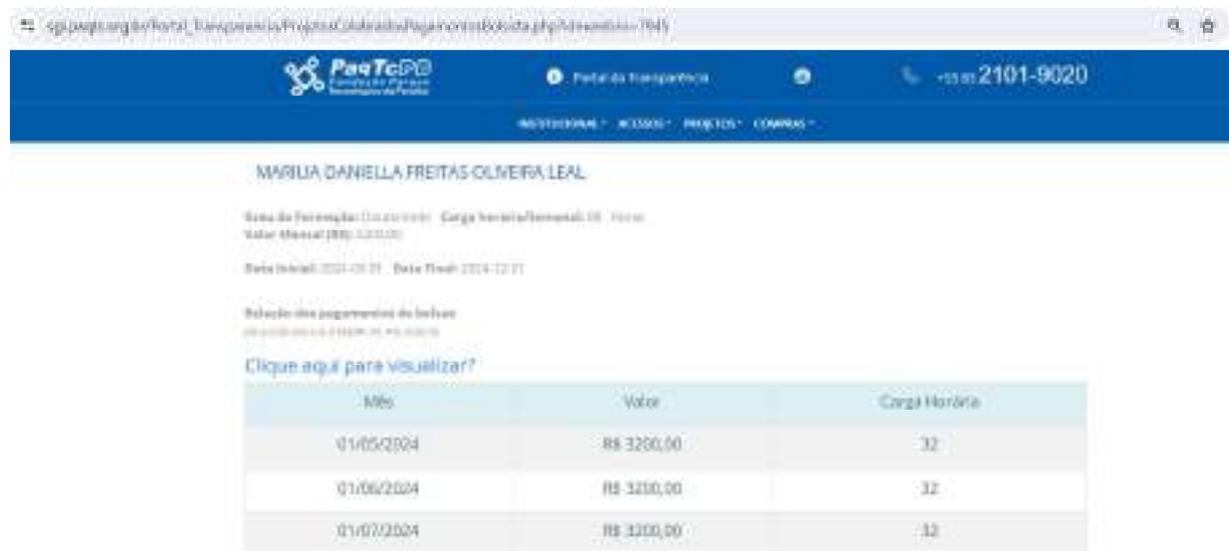
Art. 2º - Remover um Cargo de Direção (CD-02), da REITORIA (02) para o Gabinete da Reitoria (219), em 20 de abril de 2021. (processo nº 23096.016939/2021-11)

Nº 771 - Designar **KILVYA SIMONE DE LEAO BRAGA**, SIAPE: 2018555, Cargo: Bibliotecária -Documentalista, do quadro de pessoal permanente desta Universidade, no cargo de Direção (CD-04) de DIRETORA da Biblioteca Central da UFCG, com efeito a partir de 06 de abril de 2021. (processo nº 23096.016939/2021-11)

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

## 9. Marília Daniella Freitas Oliveira Leal

Coordenadora de Legislação e Normas da Gestão do Reitor Antônio Fernandes Filho



MARILIA DANIELLA FREITAS OLIVEIRA LEAL

Nome da Função: 012010000 - Cargo Horário: Remun. 00 - Hora  
Valor Mensal (R\$): 3200,00

Data Inicial: 2021-03-01 - Data Final: 2024-12-31

Seleção dos pagamentos de férias  
01/06/2024 - 01/06/2024 - R\$ 3200,00

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga Horária
01/05/2024	R\$ 3200,00	32
01/06/2024	R\$ 3200,00	32
01/07/2024	R\$ 3200,00	32

Nº 562 - Designar **MARÍLIA DANIELLA FREITAS OLIVEIRA LEAL**, SIAPE: 1954342, Cargo: Professor de Magistério Superior, do quadro de pessoal permanente desta Universidade, no exercício do Cargo de Direção (CD-04) de COORDENADORA DE DIREITOS E DEVERES da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG, com efeito a partir de 30 de março de 2021. (processo nº 23096.016442/2021-94)

**ANTÔNIO FERNANDES FILHO**

## 10. Anúbes Pereira de Castro

Professora do CCBS/UFCG, amiga e aliada política do Reitor Antônio Fernandes Filho. Foi removida de Cajazeiras para Campina Grande fora do concurso de remoção e sem motivação aparente

aga.paez.org.br/Portal\_Transparencia/ProjetoCelebracaoPagamentoEolista.php?idmembr=1347

Portal da Transparência

+55 (31) 2101-9020

INSTITUCIONAL | ACESSOS | PERFIL | CAMPUS

### ANÚBES PEREIRA DE CASTRO

Série de Remuneração (Contínua): Carga Horária/Semana: 32 Horas  
Valor Mensal (R\$): 4600,00  
Data Início: 2021/03/29 Data Fim: 2021/03/31

Relação dos pagamentos de salários:  
(Observar que NÃO SÃO 12 meses)

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga Horária
01/05/2024	R\$ 4600,00	32
01/06/2024	R\$ 4600,00	32
01/07/2024	R\$ 4600,00	32

buscatendual.cnpq.br/buscatendual/visualizar.do?j=MCN81497M141444C4mcher=034f19645296f7b791m3f6d912f94e03027a73e21sMBOuUjyROVOch-g76

CNPq

Curriculum Lattes

Busca

Dados gerais | Histórico | Atualizar | Imprimir | Histórico | Histórico | Educação e Pós-graduação de C. B. F. | Trabalho | Orientação | Outras | ...

### Anúbes Pereira de Castro

📧 E-mail para contato: [anubesp@lattes.cnpq.br](mailto:anubesp@lattes.cnpq.br) (4021) 090009336

📞 Telefone: 4021 0900 09336

📍 Último atualização de currículo em 08/02/2014

Professora da Universidade Federal de Campina Grande: Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde - nível de Pós-Graduação lato sensu, pela Escola Nacional de Saúde Pública - ENSP e Universidade Federal da Paraíba (2004); Residência, atuação no Núcleo de Concertação "Médica Cirúrgica" (2002) pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Pós-graduado em Saúde Pública pela Universidade Federal da Paraíba (2004); Doutorado pela Escola Nacional de Saúde Pública - FIOCRUZ (2000); Egressa do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra através do FOG com financiamento CAPES; Colunista do Diário de Saúde; Presidente do Conselho de Assessoria e Orientação Técnica do Grupo de Neoplasia Maligna e Saúde (GNC)MDS; Atuação predominantemente nos seguintes temas: Saúde e gênero em saúde; (Texto informado pelo autor).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101-1596 - E-mail: srh@ufcg.edu.br - Site: <http://srh.ufcg.edu.br>

Portaria nº 192, de 09 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, nomeada pela Portaria nº 415 de 16 de março de 2021, (publicada no Diário Oficial da União nº 51 de 17 de março de 2021, seção 2, página 21), no uso de suas atribuições e atendendo ao que consta no processo nº **23096.005139/2023-28**, resolve:

Art.1º - Remover a servidora **ANUBES PEREIRA DE CASTRO**, Matrícula SIAPE: **2502077**, Cargo: Professor de Magistério Superior, do quadro de pessoal permanente desta Universidade, para a Unidade Acadêmica de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, campus - Campina Grande, da Universidade Federal de Campina Grande, com efeito a partir de **09 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

**VILMA MARIA SUDÉRIO**

Secretária de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **VILMA MARIA SUDERIO, SECRETARIO(A) DE RECURSOS HUMANOS**, em 10/02/2023, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3086441** e o código CRC **5F69D0AB**.





- camericaato**  
brasilgen.klar-real
- camericaato** De um fim de semana repleto de bênçãos que deixou saudades! O coração ficou repleto de gratidão em poder prestigiar o casamento da sobrinha. Momentos incíveis, num local especial e cheio de energia positiva! Foi maravilhoso! Casamento de @lariissacatas e @wiltoncpriano. #viverbem! 147 curtidas · Ver publicação
- dra.fabíulafabuto** Parabéns Larissa e Wilton! Infinitas bênçãos sobre vocês! 🍷🍷🍷 147 curtidas · Responder · Ver publicação
- dra.fabíulafabuto** Larissa! Parabéns! 147 curtidas · Responder · Ver publicação
- dianezotas** Parabéns Lara... que Deus abençoe seu casamento e sua lar... que seja sempre muito feliz... tem um anjinho bom, é dia de Auren iluminada 🍷❤️ 147 curtidas · Responder · Ver publicação
- socmoocantabrigida** Eu também, amei estar com vocês! ❤️❤️ 147 curtidas · Responder · Ver publicação



## 12. Laécio Núbio de Oliveira Fama

## 13. Pedro Barbosa de Oliveira Fama

## 14. Arthur Barbosa Oliveira Fama

Amigos do Diretor Geral do Parque Tecnológico, Prof. Nilton Silva, e do Reitor Antônio Fernandes Filho. São, supostamente, familiares de Tâmelá Sabrina Vasconcelos Fama, Secretária de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande-PB

ua.papc.org.br/Portal\_Transparencia/Projeto/Debrado/pagamento/colada.php?idevento=3499

**Parque Tecnológico**  
Parque Tecnológico

Portal de Transparência

2101-9020

INSTITUCIONAL - ACESSOS - PROJETOS - COMPRA

### LAÉCIO NÚBIO DE OLIVEIRA FAMA

Grupo de Formação Profissional - Carga horária (mensal): 12 - Hora  
Valor Mensal (R\$) 10.302,00

Data Inicial: 2024-01-01 - Data Final: 2024-11-30

Relatório dos pagamentos de salários  
Período: 01/01/2024 até 01/07/2024

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga Horária
01/12/2023	R\$ 10.302,00	48
01/01/2024	R\$ 10.302,00	48
01/02/2024	R\$ 10.302,00	48
01/03/2024	R\$ 10.302,00	48
01/04/2024	R\$ 10.302,00	48
01/05/2024	R\$ 10.302,00	48
01/06/2024	R\$ 10.302,00	48
01/07/2024	R\$ 10.302,00	48

**PEDRO BARBOSA OLIVEIRA FAMA**

Grupo de Formação: **Procurador** - Carga horária/Semana: **10** Horas

Valor Mensal: **R\$ 10.302,00**

Data Inicial: **2023-12-01** - Data Final: **2024-11-30**

Relação dos pagamentos de salários:

Relatório gerado em 20/12/2024 às 15:20:00

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga horária
01/12/2023	R\$ 10.302,00	40
01/01/2024	R\$ 10.302,00	40
01/02/2024	R\$ 10.302,00	40
01/03/2024	R\$ 10.302,00	40
01/04/2024	R\$ 10.302,00	40
01/05/2024	R\$ 10.302,00	40
01/06/2024	R\$ 10.302,00	40
01/07/2024	R\$ 10.302,00	40

**ARTHUR BARBOSA OLIVEIRA FAMA**

Grupo de Formação: **Procurador** - Carga horária/Semana: **10** Horas

Valor Mensal: **R\$ 5.151,00**

Data Inicial: **2024-12-01** - Data Final: **2024-11-30**

Relação dos pagamentos de salários:

Relatório gerado em 20/12/2024 às 15:20:00

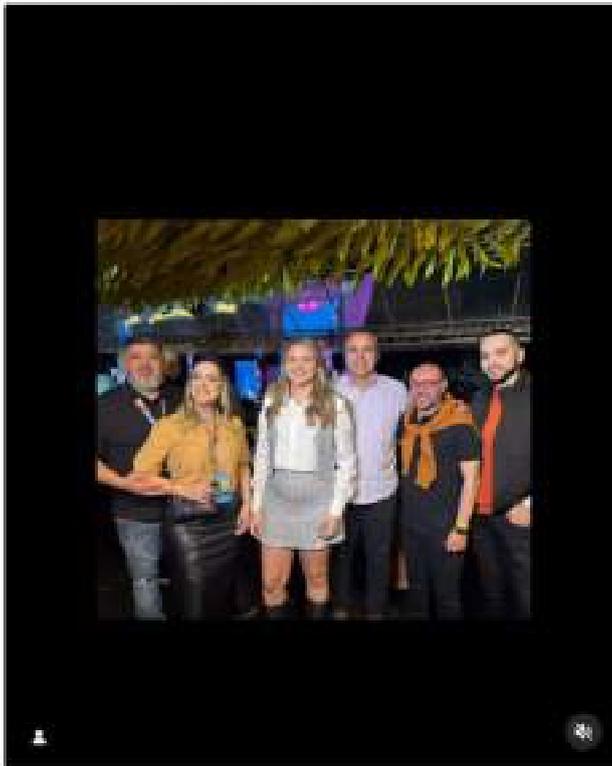
[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga horária
01/12/2023	R\$ 5.151,00	40
01/01/2024	R\$ 5.151,00	40
01/02/2024	R\$ 5.151,00	40
01/03/2024	R\$ 5.151,00	40
01/04/2024	R\$ 5.151,00	40
01/05/2024	R\$ 5.151,00	40
01/06/2024	R\$ 5.151,00	40
01/07/2024	R\$ 5.151,00	40



niltoncgb e emanuelcavelino • 11 h

Rodrigo Junior • Sem Nordeste



niltoncgb

Seguindo

Enviar mensagem



208 publicações

1.530 seguidores

504 seguindo

**Nilton Silva**

Educação

🎓 Professor UFG

🎓 Profa. Universitária

🎓 Diretor Geral da Fundação Paq/CFE

🎓 Engenharia Química



**Tâmelá Fama** <sup>2º</sup>

CEO na CGS | Secretária de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande - PB | Vice-Presidente ACCG | Diretora Executiva Nacional CMEC-CACB | Conselheira do Parque Tecnológico da Paraíba

Campina Grande, Paraíba, Brasil • [Informações de contato](#)



Prefeitura Municipal de Campina Grande



Facisa - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas

## 15. Cleonice Fernandes dos Santos

Atua na Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, em Brasília-DF

sgl.paqt.org.br/Portal\_Transparencia/ProjetosCelebradosPagamentoBolsista.php?dmembro=7034

 Portal da Transparência  +55 61 2101-9020

PROFESSORAL - ACESSOS - PROJETOS - COMPRO -

**CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS**

Área de Formação: Pós-graduação - Carga horária (horas/mês): 36 - Valor Mensal (R\$): 6.653,05

Data Início: 2024-04-01 - Data Fim: 2024-12-31

Relatório dos pagamentos de bolsas:  
(Arquivos em PDF) (R\$) de 00 a 999999

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga Horária
01/04/2024	R\$ 6.653,05	36
01/05/2024	R\$ 6.653,05	36
01/06/2024	R\$ 6.653,05	36
01/07/2024	R\$ 6.653,05	36

## 16. Thelmer Vasconcelos

Atua na CGS Digital, empresa de Tâmelá Fama

sgl.paqt.org.br/Portal\_Transparencia/ProjetosCelebradosPagamentoBolsista.php?dmembro=6703

 Portal da Transparência  +55 61 2101-9020

PROFESSORAL - ACESSOS - PROJETOS - COMPRO -

**THELMER VASCONCELOS**

Área de Formação: Pós-graduação - Carga horária (horas/mês): 48 - Valor Mensal (R\$): 5.151,00

Data Início: 2023-11-01 - Data Fim: 2024-11-30

Relatório dos pagamentos de bolsas:  
(Arquivos em PDF) (R\$) de 00 a 999999

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga Horária
01/12/2023	R\$ 5.151,00	48
01/01/2024	R\$ 5.151,00	48
01/02/2024	R\$ 5.151,00	48
01/03/2024	R\$ 5.151,00	48
01/04/2024	R\$ 5.151,00	48
01/05/2024	R\$ 5.151,00	48
01/06/2024	R\$ 5.151,00	48
01/07/2024	R\$ 5.151,00	48

## 17. Francisco de Assis Alves Freire

sgl.paqtc.org.br/Portal\_Transparencia/ProjetosCelebradosPagamentosBolsista.php?idmembro=6267

**PaqTC**  
Fundação Paqueta  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Portal da Transparência

RJ 2101-9020

REGISTRAR - AJUSTAR - PROJETOS - CAMPUS

### FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE

Grat. de Fomento: Procatem - Carga horária Semanal: 07 - Hora:  
Valor Mensal (R\$): 5000,00

Data Início: 2023/07/01 - Data Fim: 2024/06/30

Relação dos pagamentos de bolsas:  
(ordenados por data de início)

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga Horária
01/06/2024	R\$ 5000,00	28
01/07/2024	R\$ 5000,00	28

## 18. Walter Belarmino da Silva Filho

sgl.paqtc.org.br/Portal\_Transparencia/ProjetosCelebradosPagamentosBolsista.php?idmembro=6725

**PaqTC**  
Fundação Paqueta  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Portal da Transparência

RJ 2101-9020

REGISTRAR - AJUSTAR - PROJETOS - CAMPUS

### WALTER BELARMINO DA SILVA FILHO

Grat. de Fomento: Procatem - Carga horária Semanal: 12 - Hora:  
Valor Mensal (R\$): 6000,00

Data Início: 2023/07/01 - Data Fim: 2024/06/30

Relação dos pagamentos de bolsas:  
(ordenados por data de início)

[Clique aqui para visualizar?](#)

Mês	Valor	Carga Horária
01/07/2023	R\$ 6000,00	48
01/01/2024	R\$ 6000,00	48
01/02/2024	R\$ 6000,00	48
01/03/2024	R\$ 6000,00	48
01/04/2024	R\$ 6000,00	48
01/05/2024	R\$ 6000,00	48
01/06/2024	R\$ 6000,00	48
01/07/2024	R\$ 6000,00	48

## 19. Dallys Henrique de Andrade Lima

sgl.paqtc.org.br/Portal\_Transparencia/Projetos/Celebrados/Pagamentos/Bolsista.php?idmembro=6755

**Foe Tã Dã**  
Portal de Transparência  
44 2101-9020

REGIONAL | MENU | FISCAL | CANCELAR

### DALLYS HENRIQUE DE ANDRADE LIMA

Nome de Função: Bolsista (2021) - Foe Tã Dã (2021) - 0113  
Data Início: 01/12/2021  
Data Fim: 31/12/2021 - R\$ 3.700,00

Nome do pagamento do mês:  
01/12/2021 - R\$ 3.700,00

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Quantidade
01/12/2021	R\$ 3.700,00	48
01/01/2024	R\$ 3.700,00	48
01/02/2024	R\$ 3.700,00	48
01/03/2024	R\$ 3.700,00	48
01/04/2024	R\$ 3.700,00	48
01/05/2024	R\$ 3.700,00	48
01/06/2024	R\$ 3.700,00	48
01/07/2024	R\$ 3.700,00	48

jornalparaiba.com.br/cotidiano/marina-silva-exonera-superintendente-do-ibama-na-paraiba

# Jornal da Paraíba

Seja o Jornal da Paraíba  
X f @

Onde é Boa? - Notícias - Esportes - Política - Economia - Blogs - Edição

Home > cotidiano

## MARINA SILVA

# Marina Silva exonera superintendente do Ibama na Paraíba

Dallys Henrique era superintendente do Ibama no estado desde 2021. Decisão da ministra Marina Silva foi publicada nesta quarta-feira (8).

Publicado em 09/03/2023 às 20:30

## 20. Kleyber Oliveira da Nóbrega

Está cedido para ocupar a Direção do Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, cujo secretário é o Sr. Giuseppe Serra Seca Vieira, foi responsável pela descentralização dos recursos

sgl.pagtc.org.br/Portal\_Transparencia/ProjetosCelebradosPagamentos?lista.php?idmembror=1450

**PagTC**  
Portal da Transparência

PROTEÇÃO | ACESSOS | PROJETOS | COMPRA

### KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Tipo de Formação: Provisorio | Cargo: Direção/Assessoria (D) | Hora: Valor Mensal (R\$): 10.301,36

Data Início: 03/07/2024 | Data Fim: 03/07/2024

Seleção dos pagamentos do lote em: 03/07/2024 às 15:00:00

Clique aqui para visualizar?

Mês	Valor	Carga Hídrica
07/07/2024	R\$ 10.301,36	24

fontel1.com.br/efraim-morais-emplaca-paraibano-em-cargo-no-ministerio-da-integracao-nacional-no-governo-lula/

## Efraim Filho emplaca paraibano em cargo no Ministério da Integração Nacional, no Governo Lula



Ministerio da Integração Nacional em São Paulo em 2024. Foto: Efraim Filho no cargo no governo Lula. Foto: Reprodução



O Diário Oficial da União (DOU) publicou o ato de nomeação do paraibano Kleyber Oliveira Nóbrega, em cargo de direção no Ministério da Integração Nacional. Servidor de carreira do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), ele é mais um nome emplacado pelo senador Efraim Filho (União Brasil) no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Kleyber Nóbrega é natural do município de Santa Luzia, e esteve à frente da Superintendência Regional do Incra na Paraíba, no Governo Jair Bolsonaro.

Ele foi nomeado para ocupar a Direção do Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, que integra a estrutura do Ministério da Integração Nacional e do Desenvolvimento Regional, com lotação em Brasília-DF.

## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

### Nº 2.191 - DESIGNAR

ÉMERSON GUIMARÃES DAL SECCHI, para exercer a função de Diretor de Orçamento e Finanças da Secretaria-Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, código FCE 1.15.

### Nº 2.192 - NOMEAR

ERICA DOMINGOS DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, código CCE 1.15.

### Nº 2.193 - NOMEAR

KLEYBER OLIVEIRA DA NOBREGA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, código CCE 1.15.

## RUI COSTA DOS SANTOS



The screenshot shows the profile of Kleyber Oliveira da Nobrega on the CV Lattes platform. At the top, there are logos for CNPq and CV Lattes, along with social media icons. Below the navigation bar, the name 'Kleyber Oliveira da Nobrega' is displayed in a large blue font. To the left of the name is a small portrait photo. Below the name, there is a URL for the CV: <http://lattes.cnpq.br/4207582967535577>, the Lattes ID: 4207582967535577, and a note that the curriculum was last updated on 23/03/2018.

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal da Paraíba(2001). Atualmente é ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Ciências Contábeis. (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

## 21. André Teixeira de Carvalho Novais Gondim

Não possui currículo cadastrado na plataforma Lattes. Segundo informações jornalísticas, ele é investigado na Operação Garimpo por desvios e lavagem de capitais

portal.tpacq.org.br/Portal\_Transparencia/Projetos\_eLicitacoes/AgendamentoBolsista.php?idmembru=7472

Portal da Transparência

RECEBIMOS - ACESSO - PROBLEMA - CONTATO

ANDRÉ TEIXEIRA DE CARVALHO NOVAIS GONDIM

Estado Formação: Pós-graduação - Carga horária (horas): 11 - Hora: 00:00 - Mensal: 2023 - 2023-01

Data início: 2023-03-01 - Data final: 2023-03-31

Relação dos pagamentos do bolsa:

Clique aqui para visualizar?

NBS	Valor	Carga Horária
01/03/2024	R\$ 8.301,57	40
01/04/2024	R\$ 8.301,57	40
01/05/2024	R\$ 8.301,57	40
01/06/2024	R\$ 8.301,57	40
01/07/2024	R\$ 8.301,57	40

portal.com.br/operacao-pote-de-duro-sequestra-bens-ex-prefeito-itabalana/

### Relacionadas

**NOTÍCIAS**

PL: Campina Grande terá palanque conservador de olho em 2026

**NOTÍCIAS**

TSE rebate Maduro e afirma que sistema eleitoral do Brasil é totalmente auditável

**NOTÍCIAS**

Marinaldo Cardoso e a defesa da aliança do Republicanos com Bruno Cunha Lima

### Últimas Notícias



**NOTÍCIA**

## Ex-prefeito tem bens sequestrados em operação contra desvios de verba

Publicado em 19/03/2024 10:00

00:00 / 00:00

00:00 / 00:00

A Polícia Civil deflagrou, na manhã desta quarta-feira (19), a segunda fase da Operação Pote de Duro, que investiga desvio de recursos da Prefeitura de Itabalana entre 2013 e 2016, na gestão do ex-prefeito Antônio Carlos Rodrigues de Melo Junior.

### Leia também:

- Ex-prefeito é preso suspeito de desviar recursos públicos**

São cumpridos mandados judiciais de sequestro de bens e de valores do ex-prefeito, de ex-secretários municipais e de operadores do esquema, com a finalidade de garantir o ressarcimento dos danos causados ao erário.

Além disso, esta segunda fase, denominada Garimpo, tem como alvos André Teixeira de Carvalho Novais Gondim e Rodrigo Henrique Ribeiro Neves. Segundo as investigações, eles foram os principais responsáveis, ao lado do ex-gestor, pelos desvios e, especialmente, pela lavagem dos capitais.

## LAÉCIO NÚBIO DE OLIVEIRA FAMA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 10.302,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## PEDRO BARBOSA OLIVEIRA FAMA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 10.302,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ORLANDO ANGELIM NORONHA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 3.355,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ARTHUR BARBOSA OLIVEIRA FAMA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 5.151,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## THELMER VASCONCELOS

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 **Horas**  
**Valor Mensal (R\$):** 5.151,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## LARISSA FERNANDES PACHÊCO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 4.100,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.954/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.954/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ALEXSANDRO OLIVEIRA RODRIGUES

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 2.000,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## VITOR EMANUEL BRITO VILARIM

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 750,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.358/94, Art. 4ºA, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.358/94, Art. 4ºA, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## EWERSON FELIX DA SILVA LIMA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 4.640,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## NOBERTO SOUSA COSTA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 608,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com o Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com o Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 5.151,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## LUÍS ROMERO BARBOSA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 5.151,00

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## GEORGE DO NASCIMENTO RIBEIRO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 10.301,56

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## LARISSA CATAO ARAUJO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 10.301,56

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## PAULO ROBERTO MEGNA FRANCISCO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## YSA HELENA DINIZ MORAIS DE LUNA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MIKARLA BAIÁ DE SOUSA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MIRELLA CABRAL AVELINO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## GILIARA CAROL DINIZ GOMES DE LUNA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ADRIANO CIPRIANO DE SOUSA JUNIOR

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

---

## ABDALAN ANDRADE DO NASCIMENTO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 41A, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 41A, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com o Art. 8.958/04, Art. 41A, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com o Art. 8.958/04, Art. 41A, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## WALTER BELARMINO DA SILVA FILHO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## JOSÉ HUGO SIMPLICIO DE SOUSA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## EDMA LUCIA DE ARAUJO BRAZ

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.333/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.333/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## INALDO LUIZ SILVA DE ASSIS

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com o Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com o Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## RENAN NICOLAU RIBEIRO DA ROCHA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MARCONI DA SILVA LEITE JUNIOR

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 3.326,53

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ALCIONE GOMES MORAIS

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 3.326,53

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 41A, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 41A, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MALCOLM JOHNNIE GARCIA FERNANDES

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## JOSEIVALDO DE MORAIS

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## VICTOR SANTOS GONÇALVES

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)

[Clique aqui para visualizar?](#)

## PEDRO THIAGO NUNES BEZERRA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com o Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com o Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## FABIO ANDREY PIMENTEL SAO MATEUS

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## FERNANDA PESSOA DE SOUSA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas;

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## LUCIANA LEAL DE ALENCAR

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## KEITH TANIELLY SOBRAL SANTOS

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/04, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/04, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## CLAUDIONOR LUIZ DA SILVA FILHO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 03 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-02-29

### Relação dos pagamentos de bolsas:

(De acordo com a Lei 8.238/94, Art. 4ºA, inciso III)

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

(De acordo com a Lei 8.238/94, Art. 4ºA, inciso III)

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MARCILENE DOS SANTOS NASCIMENTO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## PATRICIA ABREU DE SOUZA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## FRANCISCO FABIO GOMES DE OLIVEIRA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## EDSON DA CUNHA MEDEIROS NETTO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.955/94, Art. 4ª, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.955/94, Art. 4ª, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## EDUARDO JOSE CAMARA DE MELO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.358/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.358/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## JULIO CESAR DE MEDEIROS NASCIMENTO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.058/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.058/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## DALLYS HENRIQUE DE ANDRADE LIMA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.702,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8.702,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MANOEL FRANCO NETO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## JULYA RACHEL ANDRADE DA SILVA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.558/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## RUBENS BARRICHELLO GOMES BARBOSA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 12 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 3.326,53

**Data Inicial:** 2023-12-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 41A, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 41A, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## GEORGIA CYNTHYA BEZERRA LINHARES

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 11 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6653,06

**Data Inicial:** 2024-01-01 **Data Final:** 2024-11-30

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.538/94, Art. 49A, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.538/94, Art. 49A, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ANDRÉIA LECY CORDOVIL NASCIMENTO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 10 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2024-03-01 **Data Final:** 2024-12-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO NOVAIS GONDIM

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 10 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 8.301,57

**Data Inicial:** 2024-03-01 **Data Final:** 2024-12-31

**Relação dos pagamentos de bolsas:**  
(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 47A, inciso III)

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**  
(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 47A, inciso III)

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MANOEL DOMICIANO DANTAS FILHO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 10 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 10.301,56

**Data Inicial:** 2024-03-01 **Data Final:** 2024-12-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ALCEDO MEDEIROS DE ARAUJO

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 03 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 3.326,53

**Data Inicial:** 2024-03-01 **Data Final:** 2024-05-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## VALÉRIA CAETANO RAMOS DE LIMA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 09 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 6.653,06

**Data Inicial:** 2024-04-01 **Data Final:** 2024-09-30

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 09 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 5.653,06

**Data Inicial:** 2024-04-01 **Data Final:** 2024-12-31

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## SARA DANDARA DE ANDRADE LIMA

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 08 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 8702,06

**Data Inicial:** 2024-05-01 **Data Final:** 2024-12-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## KILVYA SIMONE DE LEÃO BRAGA

**Grau de Formação:** Mestrando **Carga horária/Semanal:** 08 Horas  
**Valor Mensal (R\$):** 3200,00

**Data Inicial:** 2024-05-01 **Data Final:** 2024-12-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## MARILIA DANIELLA FREITAS OLIVEIRA LEAL

**Grau de Formação:** Doutorando **Carga horária/Semanal:** 08 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 3200,00

**Data Inicial:** 2024-05-01 **Data Final:** 2024-12-31

**Relação dos pagamentos de bolsas:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

**Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:**

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4ºA, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ANÚBES PEREIRA DE CASTRO

**Grau de Formação:** Doutorando **Carga horária/Semanal:** 08 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 4600,00

**Data Inicial:** 2024-05-01 **Data Final:** 2024-12-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE

**Grau de Formação:** Pesquisador **Carga horária/Semanal:** 07 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 5000.00

**Data Inicial:** 2024-06-01 **Data Final:** 2024-12-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.958/94, Art. 4º, inciso III)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

## ANA CELIA RODRIGUES ATHAYDE

**Grau de Formação:** Doutorando **Carga horária/Semanal:** 07 Horas

**Valor Mensal (R\$):** 4600.00

**Data Inicial:** 2024-06-01 **Data Final:** 2024-12-31

### Relação dos pagamentos de bolsas:

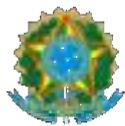
*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)

### Relação dos Pagamentos de qualquer natureza:

*(De acordo com a Lei 8.258/94, Art. 4º, inciso II)*

[Clique aqui para visualizar?](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site:  
<https://prgaf.ufcg.edu.br>

**CONTRATO 49/2023**

Processo nº 23096.075296/2023-09

**Dispensa de Licitação nº 12/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº **049/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM  
a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG  
e a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA

**PREÂMBULO – DAS PARTES**

**I – CONTRATANTE**

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-900, representada neste ato pelo(a) Reitor(a), Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada CONTRATANTE.

**II – CONTRATADA**

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.843/0001-16, estabelecida à Rua Emiliano Rosendo Silva, 115 – Bodocongó – Campina Grande -PB, CEP. 58.431-000, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 57, de 17 de Novembro de 2017, publicada no DOU de 21 de Novembro de 2017, seção 1, Fl. 32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) seu(s) Diretor(es) ou Presidente(s) o(s) Senhor(es) José Nilton Silva, brasileiro, casado, professor e o Sr. Aldre Jorge Morais Barros, brasileiro, casado, professor, doravante denominada CONTRATADA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, para a gestão administrativa e financeira dos recursos do Projeto "Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica".

1.2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:

1.2.1. o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão;

1.2.2. o plano de trabalho.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, II, "a" da Lei n. 8.666/1993.

2.2. Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no **Plano de Trabalho (Anexo I)**, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência, obedecendo ao roteiro de aplicação e às rubricas no já referido plano.

2.3. Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

2.3.1. Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

2.3.2. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- 2.3.2.1. servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e
- 2.3.2.2. ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;
- 2.3.3. Parágrafo Terceiro – Além da previsão constante no parágrafo anterior, fica vedado à CONTRATADA:
- 2.3.3.1. contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:
- a) seu dirigente;
  - b) servidor das IFES e demais ICTs; e
  - c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;
- 2.3.4. Parágrafo Quarto - São obrigações da CONTRATADA:
- 2.3.4.1. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e as Ordens de Serviço de que trata o item 2.3.5.1, do Parágrafo Quinto, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
- 2.3.4.2. Responsabilizar-se pela administração dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Execução e Desembolso Financeiro, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE;
- 2.3.4.3. Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- 2.3.4.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quando às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- 2.3.4.5. Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à CONTRATANTE;
- 2.3.4.6. Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG n. 424/2016, sempre que houver possibilidade, os recursos e saldos de recursos administrados que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazerem parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- 2.3.4.7. Recolher aos cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, monetariamente corrigidos, ao final de sua execução; mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional/UFCG.
- 2.3.4.8. Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.3.4.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos;
- 2.3.4.10. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- 2.3.4.11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- 2.3.4.12. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU.
- 2.3.4.13. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.3.4.14. Observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto referido na cláusula Primeira deste contrato, realizando a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- 2.3.4.15. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

2.3.4.16. Transferir, de imediato, à CONTRATANTE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

2.3.4.17. Formalizar doação à CONTRATANTE, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;

2.3.4.18. Ressarcir à CONTRATANTE no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere a Cláusula Primeira;

2.3.4.19. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato.

2.3.4.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda;

2.3.4.21. Certificar-se de que as eventuais bolsas ou retribuições pecuniárias pagas a agentes públicos federais precisam atender, na soma com a remuneração do cargo e outras bolsas recebidas no ambiente da Lei 8.958/94, como no caso, ao teto do funcionalismo público, a teor do condão no Decreto 7.423/2010, bem como obedecer aos demais comandos da Lei 8.958/9 e 8.241/2014;

a)O valor das bolsas e das retribuições pecuniárias deve obedecer aos parâmetros vigentes e praticados nas agências oficiais de fomento e ou mercado;

2.3.4.22. Apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;

2.3.4.23. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

2.3.5. Parágrafo Quinto: São obrigações da CONTRATANTE:

2.3.5.1. Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

2.3.5.2. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior;

2.3.5.3. Designar Equipe de Fiscalização Contratual para acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;

2.3.5.4. Disponibilizar, caso necessário, as suas instalações Físicas, laboratórios, os seus equipamentos e acervo técnico para execução do projeto;

2.3.5.5. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), assim como receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação, responsabilizando-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere o Apoio Administrativo e Financeiro objeto deste contrato;

a)provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término do serviço;

b)definitivamente, em até 90 dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

2.3.5.6. elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

3.1. Para fins de acompanhamento deste contrato a Contratante indica:

3.1.1. Como Coordenador(a), o servidor Prof. **George do Nascimento Ribeiro**, do Projeto "Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica", pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) UAEB/CDSA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2621135, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

3.1.2. Como Gestor(a) do Contrato, o servidor/professor (a) **George do Nascimento Ribeiro**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) UAEB/CDSA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2621135, o que será responsável por coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao

setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Art. 40, inciso I, IN SEGES/MP nº 05/2017). Tendo como gestora substituta a servidora/professora **Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada na UAETSC/CFP, matrícula SIAPE Nº 1886140.

3.1.3. Como Fiscal Técnico Titular, o servidor **Jonas Agapito Rodrigues de Medeiros e Oliveira**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) PU-UFCG, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2152029, e-mail: jonas.agapito@ufcg.edu.br, o qual será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, assim como administrativos da execução dos serviços nos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (Art. 40, inciso III, IN SEGES/MP nº 05/2017). Tendo como fiscal técnico substituto o servidor **Charlier Valdslei Nonato da Costa**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado na PU-UFCG, matrícula SIAPE Nº 1824313.

3.1.4. Como Fiscal Administrativo Titular o servidor **Charlier Valdslei Nonato da Costa**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) PU-UFCG, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1824313, e-mail: charlier@ccta.ufcg.edu.br, o qual será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, assim como administrativos da execução dos serviços nos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (Art. 40, inciso III, IN SEGES/MP nº 05/2017). Tendo como fiscal administrativo substituto o servidor **Jonas Agapito Rodrigues de Medeiros e Oliveira**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado na PU-UFCG, matrícula SIAPE Nº 2152029.

3.2. **Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

3.3. **Parágrafo Segundo** – A indicação de novo Coordenadora do Projeto, Gestor, Fiscais Técnicos e Administrativos caso se façam necessárias, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avançados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

4.3. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei n. 8.958/1994, da Lei n. 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto n. 7.423/2010.

4.4. A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei n. 8.958/1994, do Decreto n. 7.423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

4.5. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerenciado pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei n. 8.958/1994 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

4.6. Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

4.7. É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo de acordo com a Lei n. 8.958/1994, o Decreto n. 7.423/2010.

4.8. É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no §3º do artigo 4º da Lei n. 8.958/1994.

4.9. Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato a Contratante repassará à Contratada o montante de **R\$ 20.162.625,84 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I**, obedecidas às seguintes condições:

5.1.1. Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em instituições financeiras oficiais federais ou estaduais, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

5.1.2. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a CONTRATANTE, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

a) na existência de saldo remanescente, devidamente corrigido com os rendimentos pertencentes, em até 60 dias após a execução do contrato, juntamente com a prestação de contas;

b) o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da CONTRATANTE, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

5.1.3. Parágrafo Terceiro – O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.4. Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 20.162.625,84** (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no item 9 do Plano de Trabalho (Anexo I).

6.2. Do montante especificado, **R\$ 18.329.659,85** (dezoito milhões, trezentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e **R\$ 1.832.965,99** (Hum milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) correspondem ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

6.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

6.4. Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como alteração do cronograma físico financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá

ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

6.5. O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmando inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei n. 10.192/2001.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, público ou privado, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Ação Orçamentária: Orçamento Geral da União, Nota(s) de Crédito 2023NC800009, referente ao TED n. 30879920230015-001633/2023, Elemento(s) de Despesa 3390.14, 3390.18, 3390.20, 3390.30, 3390.39, Programa(s) de Trabalho 18.544.2221.20VS.0001, 18.544.2221.00TB.0001 e 18.544.2221.21DE.0001, Fonte(s) de recursos 1000000000, 1444000000.

8.2. **Parágrafo Único** - A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, sendo registrada mediante apostila, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, juntadas aos autos do processo relativo ao presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei n. 8.666/1993, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato, na forma da Lei n. 8.958/1194 e do Decreto n. 7.423/2010, instruída com os seguintes documentos:

9.1.1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

9.1.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

9.1.3. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

9.1.4. Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;

9.1.5. Relação de bolsistas e contratados e/ou prestadores de serviços com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;

9.1.6. Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na CONTRATANTE;

9.1.7. Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;

9.1.8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

9.1.9. Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto, relação de pessoas treinadas, quando for o caso, e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).

9.1.10. A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma

digital, obedecendo a critérios de qualidade, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

9.2. A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRATANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

9.3. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

9.4. Parágrafo único: na apreciação da prestação de contas, a CONTRATANTE não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

a)Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

b)Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;

c)Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

9.5. A movimentação dos recursos financeiros deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. A CONTRATADA anexará em cada comprovante de despesas cópia da transação bancária correspondente ao pagamento, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

9.6. No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela CONTRATADA, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.

9.7. Quaisquer irregularidades na prestação de contas serão apuradas mediante instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012.

9.8. A CONTRATADA manterá arquivada, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez anos), contados a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1. O contrato é firmado com lastro nas Leis n.º 8.959/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos n.º. 93.872/1986, 7.423/2010;

10.2. O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. O presente contrato é firmado por meio da dispensa de licitação, na forma do artigo 1º da Lei n. 8.958/1994, combinado com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESCONTOS TRIBUTÁRIOS**

12.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando expressamente vedado o seu repasse para a CONTRATANTE.

12.2. Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços - ISS, de competência do município.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

13.1. Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

13.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar

informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

13.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) Aquelas que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;

b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;

c) Aquelas desenvolvidas pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;

d) Aquelas cuja divulgação se torne necessária:

d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

13.4. Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

13.5. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato com a fundação até o último dia de vigência do TED Nº 30879920230015-001633/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO**

15.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

15.2. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

15.3. Constitui motivo para a denuncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;

b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);

c) A falta de apresentação dos relatórios de execução Físico-financeira e prestação de contas final a CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;

15.4. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79:

a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do argo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

b) Por acordo mútuo na formado inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto n. 7.423/2010.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS**

16.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrava poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- c) multa de 10% sobre o valor estimado para os custos operacionais, pela não prestação dos serviços;
- d) multa de 5% sobre o valor estimado para os custos operacionais, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista na alínea "c";
- e) multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- f) multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, alegações finais, decidindo a autoridade competente em igual prazo.

16.4. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, para autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

16.5. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria-Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

17.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

18.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS**

19.1. Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais advindos da execução do projeto.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal de Campina Grande, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

20.2. As controvérsias oriundas do presente termo de contrato, que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, serão julgadas Justiça Federal, no foro da cidade de Campina Grande/PB, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

#### **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

## **1.DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

### **a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 43032 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Nome da autoridade competente: GIUSEPPE SERRA SECA VIERA

Número do CPF: 601.335.625-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 43032 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530013 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

## **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

### **a) UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 67671 - UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

Nome da autoridade competente: ANTÔNIO FERNANDES FILHO

Número do CPF: 981.448.984-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 67671 - UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 15281 Universidade Federal de Campina Grande

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG 158195 Gestão: 15281 Universidade Federal de Campina Grande

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

## **3. OBJETO**

Realização de estudos científicos e tecnológicos para viabilidade técnica e financeira de projetos de infraestrutura, obras e irrigação de demandas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, desenvolvimento de Sistema de gestão integrada de processos e implementação de geotecnologias para acompanhamento de projetos de segurança hídrica com apoio científico e de infraestrutura para experimentos hidráulicos, laboratoriais para análises físico-químicas de água, com o objetivo de desenvolvimento de ações relacionadas à segurança hídrica para o semiárido brasileiro.

## **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

As metas estão relacionadas à realização de estudos científicos para apoio à

elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica em ambiente semiárido do Brasil, buscando estruturar e aplicar as metodologias de avaliação da viabilidade técnica e financeira de projetos de obras hídricas. Por meio de infraestrutura laboratorial da Universidade Federal de Campina Grande, serão realizadas as análises laboratoriais e testes de bombeamento em poços e mananciais para sistemas de abastecimento, em ações em conjunto com a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, como apoio ao desenvolvimento de projetos promovidos pela parceria. No mesmo sentido, fazem parte das metas da proposta, a realização de estudos para subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos de infraestruturas hídricas, com o desenvolvimento de manuais e normativos relacionados à segurança hídrica. E, por fim, a realização de estudos para avaliação dos projetos de segurança hídrica em execução.

**META 1: Avaliação da viabilidade técnica e financeira de projetos de obras hídricas**

**ETAPA 1.1:** Avaliação da viabilidade técnica e financeira de projetos de obras hídricas incluindo estudos técnico-científicos visando a otimização dos projetos no que se refere à eficiência e sustentabilidade;

**ETAPA 1.2:** Elaboração de estudos para aprimoramento da metodologia e apoio no monitoramento da execução física de projetos destinados à ampliação da segurança hídrica e usos múltiplos da água;

**ETAPA 1.3:** Estudos para ampliação de áreas irrigadas considerando o contexto da Política Nacional de Irrigação, Lei 12.787, de 11 de janeiro de 2013. Produto 1 - Estabelecimento de procedimentos e realização de avaliação técnica e financeira de projetos de obras hídricas; Produto 2 - Geração de documentos técnicos científicos de avaliação de projetos de obras hídricas.

**META 2: Análises laboratoriais e testes de bombeamento em poços e mananciais para sistemas de abastecimento** ETAPA 2.1: Realização de estudos e análises físico-químicos de água de poços e superficiais;

**ETAPA 2.2:** Testes de bombeamento em poços a serem utilizados pelos sistemas de abastecimento;

**ETAPA 2.3:** Tratamento das informações coletadas com elaboração de relatórios de análise para subsidiar a elaboração dos projetos de obras hídricas. Produto 1 - Geração mensal de relatórios e laudos físico-químicos de águas aplicadas a projetos e ações de segurança hídrica; Produto 2 - Geração mensal de relatórios e laudos de avaliação de sistemas de bombeamentos e tecnologias aplicadas a projetos e ações de segurança hídrica.

**META 3: Estudos para subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos de infraestruturas hídricas, com o desenvolvimento de manuais e normativos relacionados à segurança hídrica**

**ETAPA 3.1:** Elaboração de manuais para aperfeiçoamento da metodologia desenvolvida para os planos, programas e projetos de infraestrutura hídrica e revisão dos manuais existentes;

**ETAPA 3.2:** Elaboração de propostas de normativos relacionados aos planos, programas e projetos de infraestruturas hídricas e revisão dos normativos existentes;

**ETAPA 3.3:** Elaboração de manuais com metodologia para uso em Relatórios de Vistoria de obras de irrigação, considerando os projetos públicos de irrigação e os projetos que recebem incentivos do Governo Federal. Produto 1 - Manual para estruturação de planos, programas e projetos de infraestrutura hídrica; Produto 2 - Minutas de normativos relacionados a planos, programas e projetos de infraestrutura hídrica; Produto 3 - Manual de realização de Vistorias e elaboração de Relatórios de obras de irrigação.

**META 4: Estudos para avaliação dos projetos de segurança hídrica em execução**

**ETAPA 4.1:** Elaboração de metodologia para avaliação dos impactos socioeconômicos e ambientais dos projetos de infraestruturas hídricas;

**ETAPA 4.2:** Apoio às atividades destinadas à regularização fundiária e ao licenciamento dos empreendimentos relacionados à segurança hídrica; ETAPA 4.3: Suporte aos sistemas de informações e de monitoramento relacionados às infraestruturas hídricas;

**ETAPA 4.3:** Suporte aos sistemas de informações e de monitoramento relacionados às infraestruturas hídricas;

**ETAPA 4.4:** Desenvolvimento de modelo de gestão destinado aos projetos de infraestruturas hídricas e aprimoramento dos modelos existentes;

**ETAPA 4.5:** Elaboração de estudos de avaliação e acompanhamento dos projetos de irrigação quanto a implementação de infraestrutura hídrica e outras infraestruturas de suporte à produção agropecuária, especialmente em Projetos Públicos de Irrigação - Lei 12.787 de 11 de janeiro de 2013. Produto 1 - Manual de avaliação dos impactos socioeconômicos e ambientais de projetos de infraestrutura hídrica; Produto 2 - Relatórios mensais de regularização fundiária e licenciamentos de empreendimentos relacionados à segurança hídrica; Produto 3 - Relatórios mensais de suporte aos sistemas de informação e monitoramento

de infraestrutura hídrica; Produto 4 - Manual do modelo de gestão para projetos de infraestrutura hídrica; Produto 5 - Relatórios mensais de estudos de avaliação e de projetos de irrigação e outras infraestruturas hídricas e de suporte à produção agropecuária.

META 5: Modernização do banco de dados, desenvolvimento de Sistema de orçamentação de obras e serviços e de Sistema de gestão integrada de processos e implementação de geotecnologias para acompanhamento de projetos de segurança hídrica

ETAPA 5.1 - Diagnóstico e levantamento de necessidades das atividades e processos da Secretaria de Segurança Hídrica;

ETAPA 5.2 - Modernização do banco de dados e desenvolvimento do Sistema integrado de gestão;

ETAPA 5.3 - Desenvolvimento de sistema de orçamentação de obras e serviços, integrado ao Sistema de gestão;

ETAPA 5.4 - Integração do Sistema de gestão com ferramentas de informação geográfica e sensoriamento remoto (GIS);

ETAPA 5.5 - Integração do Sistema de gestão com sistemas de modelagem da informação da construção (BIM);

ETAPA 5.6 - Realização de treinamentos e capacitação de utilização de sistema de gestão integrada e ferramentas GIS e BIM adequados para os técnicos da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica;

ETAPA 5.7 - Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do Sistema de gestão integrado. Produto 1 - Relatório de necessidades e requisitos para o desenvolvimento do Sistema integrado de gestão da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica; Produto 2 - Sistema de Gestão integrada de projetos e processos e gestão da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica; Produto 3 - Sistema de Gestão integrado com implementação de ferramentas de informação geográfica e sensoriamento remoto (GIS) e modelagem da informação da construção (BIM); Produto 4 - Minutas de normativo, manuais e modelos para a produção e entrega de projetos vetoriais e modelados em BIM (pelo ente federado), e para a obtenção de dados, análise e aceitação deles (pelo ministério); Produto 5 - Treinamentos e capacitação bimestrais dos técnicos da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica sobre a utilização do Sistema de gestão integrada e ferramentas de informação geográfica e sensoriamento remoto (GIS) e modelagem da informação da construção (BIM); Produto 6 - Relatório mensal de monitoramento e avaliação do Sistema de gestão integrada.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

Este projeto desempenha um papel crucial nas competências da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), tendo como meta primordial a ampliação do acesso à água de qualidade para consumo humano. Através da aplicação de tecnologias de promoção da oferta de água de qualidade, como de dessalinização, e outras tecnologias de transporte e fontes de armazenamento, almeja-se implantar ações de preservação e utilização das fontes de água por meio de projetos estruturantes, ao mesmo tempo buscando o desenvolvimento técnico e tecnológico que acompanharia a implantação de projetos estruturais para a segurança hídrica.

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) surge como peça-chave nessa empreitada. Sua sólida base técnico-científica, ancorada em expertise profunda em recursos hídricos e em tecnologias de informação, coloca-a em posição privilegiada para liderar estudos técnico científicos de suma importância para alcançar os ambiciosos objetivos propostos pelo projeto.

A questão da segurança hídrica transcende a mera disponibilidade de água, envolvendo uma complexa interação de dimensões. O Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH) emerge como um guia estratégico, abrangendo índices de segurança hídrica que englobam dimensões humanas, econômicas, ecossistêmicas e de resiliência. Nesse contexto, o PNSH se configura como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento sustentável, visando garantir a acessibilidade à água em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades humanas, econômicas e ecossistêmicas.

A UFCG, com sua história de pioneirismo em tecnologias de tratamento de água e proficiência em sistemas de gestão integrada de dados, encontra-se intrinsecamente alinhada com os princípios do PNSH. Além disso, a Universidade demonstra habilidades notáveis no uso de Ferramentas de informação geográfica (SIG), sensoriamento remoto e sistemas de modelagem da informação da construção (BIM), oferecendo uma abordagem completa e inovadora para o desenvolvimento de um sistema de gestão integrado em colaboração com a SNSH.

Os projetos de dessalinização e irrigação transcendem a aplicação isolada de conhecimento técnico; eles demandam a habilidade de integrar dados complexos e informações geográficas para embasar decisões sólidas. A UFCG possui um histórico robusto em pesquisa e aplicação de tecnologias de informação, permitindo a modelagem precisa e análise abrangente necessárias para implementação e monitoramento eficazes desses projetos. Podem ser citadas importantes contribuições realizadas pelos laboratórios da UFCG, o Laboratório de Referência de Dessalinização-LABDES, do Centro de Ciências e Tecnologias-CCT, Laboratórios de Engenharia Civil e de Saneamento, vinculados às Unidades de Engenharia Civil e Engenharia Agrícola.

A colaboração entre a UFCG e a SNSH vai além de fronteiras disciplinares e institucionais. A abordagem da UFCG em integrar tecnologias de informação, como ferramentas de informação geográfica e sistemas de modelagem da informação da construção (BIM), revela uma compreensão holística da gestão hídrica, desde a coleta de dados até decisões baseadas em análises complexas. Essa abordagem inovadora garante que a gestão de projetos de segurança hídrica seja fundamentada em informações precisas e atualizadas, resultando em operações mais eficientes e sustentáveis.

A expertise da UFCG em tecnologias de informação também se estende ao desenvolvimento de um sistema de gestão integrado em colaboração com a SNSH. A universidade possui uma compreensão profunda de como integrar dados diversos, coordenar atividades e otimizar processos por meio de sistemas avançados. Através da aplicação de soluções tecnológicas de ponta, como sistemas de informação geográfica (SIG) e sistemas de modelagem da informação da construção (BIM), a UFCG pode proporcionar à SNSH um sistema de gestão robusto e eficaz, permitindo uma abordagem mais holística e coordenada para a segurança hídrica.

Além disso, a UFCG possui uma história sólida de colaborações bem-sucedidas com diversos atores, incluindo ministérios federais, instituições de pesquisa e sociedade civil. Isso demonstra sua capacidade de criar parcerias sinérgicas e mobilizar recursos para enfrentar desafios complexos de maneira eficaz. Essa rede de colaborações enriquece a perspectiva da UFCG e garante que suas contribuições não se restrinjam apenas ao âmbito acadêmico, mas se traduzem em impactos tangíveis na sociedade.

No tocante ao desenvolvimento regional, a UFCG se destaca como uma força motriz do progresso nas regiões onde atua. Sua capacidade de envolver a comunidade, alinhar a pesquisa à realidade local e promover o desenvolvimento sustentável está em total consonância com os princípios do projeto e da SNSH. A universidade não apenas gera conhecimento, mas também o aplica para resolver problemas concretos, melhorando a qualidade de vida das populações e impulsionando o desenvolvimento econômico.

Para tanto, a UFCG detém grande expertise com estudos e aplicação de tecnologias de tratamento de água, destacando o uso de diferentes tecnologias empregadas para concepção de sistemas de dessalinização. Dentre as atuações com essa temática, merece destaque o projeto financiado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o Programa Água Doce, executado em parceria com instituições federais, estaduais, municipais e sociedade civil, que incorpora desenvolvimento técnico e tecnológico, juntamente com ações ambientais e sociais na implantação e gestão dos sistemas de dessalinização.

O Programa Água Doce (PAD), criado em 2003, é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente em parceria com diversas instituições federais, estaduais, municipais e sociedade civil, cujo objetivo é de estabelecer uma política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrâneas, incorporando cuidados ambientais e sociais na gestão de sistemas de dessalinização e a possibilidade de produção agrícola integrada com o uso sustentável das águas subterrâneas salobras ou salinas (produção de peixes, irrigação de espécies tolerantes). Dentre as parceiras, a UFCG se destaca no PAD, especificamente com a atuação do Laboratório de Referência de Dessalinização (LABDES).

O Laboratório de Referência em Dessalinização (LABDES) foi implantado em 2003, no âmbito do Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande, através da Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Tomou-se um laboratório multidisciplinar, em função das suas atuações em projetos de pesquisa e extensão relacionados a diversas áreas de conhecimentos da ciência e tecnologia, para estudar e procurar resolver problemas, de ordem social e ambiental, conta com a seguinte estrutura: Laboratório para análises físico-químicas de águas; Laboratório para análises bacteriológicas de águas; Laboratório para desenvolvimento de membranas cerâmicas (LABCEM); Laboratório para análises de sistemas que utilizam energias alternativas; Oficina; Sala multimeios (com 30 lugares); Sala de estudos; Sala para coordenação; Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização (CTTD).

Nele, são desenvolvidos projetos de pesquisas, envolvendo: água (processos de

dessalinização, reuso e monitoramento da qualidade), energias renováveis, automação e materiais cerâmicos (membranas cerâmicas). Podem ser citados como portfólios do LABDES: Sistema de dessalinização do Arquipélago de Fernando de Noronha (1999); Sistema de dessalinização do Rio Maricú no Estado do Espírito Santo para atender a Ilha de Guriri (1998); Sistema de dessalinização da Vila de Sucuriju, no Estado do Amapá composto com cinco turbinas eólicas e cem unidades de painéis fotovoltaicos (2008); Sistema de tratamento de águas do Rio Anauerapucú no Estado do Amapá (2010); Projeto Água: fonte de alimento e renda uma alternativa sustentável para o semiárido (2007); Projeto do Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização – CTTD: Centro para diagnosticar e identificar métodos e tecnologias de tratamentos de águas, para atender demandas das políticas públicas nas regiões que estão sujeitas a longos períodos de estiagem.

O LABDES manteve parcerias com: a Secretaria Nacional de Recursos Hídricos do Ministério de Meio Ambiente, a Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - SEMARH, a Associação Técnico-Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior (ATECEL), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Agência Nacional de Águas (ANA), a Petrobrás, a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, a Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE), as Universidades de Newcastle e de Brighthon, na Inglaterra, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTC) e o Ministério de Ciências, Tecnologias e Inovação (MCTI).

No mais, o presente projeto envolve a participação de pesquisadores e profissionais com atuação na área de recursos hídricos, tanto no contexto científico quanto na aplicação tecnológica voltada para segurança hídrica. Para a execução das ações do projeto, se faz necessário um espectro de formação que envolve: Ciências Exatas, Engenharias, Humanas e Saúde. Nos últimos anos, pesquisadores e profissionais técnicos oriundos da UFCG vêm contribuindo para ações de apoio ao acesso à água de qualidade, na condução de projetos e aplicação de tecnologias de tratamento de água por meio de ações científicas na região do Semiárido nordestino.

Não obstante, a equipe possui experiência no processo de transformação de água salobra em água potável por meio da tecnologia de dessalinização, com atenção no ajuste preciso entre as características físico-químicas da água, variações da vazão do poço, especificações e operação do equipamento, a destinação do rejeito salino e a pactuação com a comunidade que será atendida. Além da experiência científica e tecnológica, tem-se o entendimento do impacto social, produtivo e econômico da dessalinização, onde a experiência do processo mobilizador de uma cadeia de ações que alteram a dinâmica dos espaços habitados em seu entorno, contribuem diretamente para o desenvolvimento regional.

Nesse sentido, este projeto visa implementar ações de apoio científico e tecnológico à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica nas demandas relacionadas a estudos de viabilidade de projetos de infraestrutura de obras hídricas, por suporte de análises laboratoriais e experimentos hidráulicos, realização de estudos para composição de referencial técnico relacionado à segurança hídrica e estudos para avaliação de projetos de segurança hídrica.

Em conformidade com as diretrizes do desenvolvimento regional, serão adotadas medidas para promover uma integração das ações de segurança hídrica, para o acesso à água de qualidade, uma vez que esta minimiza os efeitos causados por vetores patogênicos prejudiciais à saúde existentes em águas não adequadas para o consumo, além de impactar diretamente nos custos de saúde, não obstante, favorece o melhor desenvolvimento do ser humano.

Apesar do processo de dessalinização, através da osmose reversa, já ser amplamente conhecido no universo técnico-científico, a simples instalação de dessalinizadores não é garantia que o sistema opere regularmente. Por isso, a instalação deve ser acompanhada e seguida de processos de avaliação, acompanhamento e suporte técnico que estabeleçam soluções inteligentes para a operação das ações.

Considerando a importância e dimensões do programa, no abastecimento de água doce em localidades com águas salobras, faz-se necessário realizar pesquisa científica com a finalidade de criar uma padronização das etapas de diagnóstico, implantação e operação, através do monitoramento da eficiência, eficácia e efetividade na implantação e acompanhamento do projeto. Ao mesmo tempo, a presente proposta pretende avaliar o impacto socioambiental e propor melhorias operacionais que permitam prover avanços na gestão dos sistemas de dessalinização.

De acordo com o MIDR (2023) em 2019, 170 sistemas de dessalinização entraram em operação: 9 no Ceará, 24 na Paraíba, 16 no Rio Grande do Norte, 12 no Piauí, 90 na Bahia e 19 em Alagoas. Isso significa um sistema a cada dois dias, com potencial para beneficiar mais de 65 mil pessoas da zona rural dos municípios mais críticos quanto ao acesso à água no semiárido brasileiro. Concomitante a isso, foi criado o Programa Nacional de Formação Profissional

para Operação e Manutenção de Sistemas de Dessalinização, voltado especialmente para as comunidades beneficiadas pelo programa, que envolvem o MIDR e o MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação).

Outra agenda da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica é a Política Nacional de Irrigação, nos termos da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, constam os Projetos de Irrigação, em especial os Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), que constituem parte integrante dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação. Os PPIs têm sido implementados pelo Governo Federal de modo a promover o desenvolvimento local e regional, com prioridade para as regiões com baixos indicadores sociais e econômicos.

Ocorre, porém, que as especificidades de cada empreendimento de irrigação têm requerido do poder público a criação de estratégias de acompanhamento de infraestruturas planejadas e de avaliação da viabilidade dos projetos de modo a buscar a sustentabilidade dos PPIs.

Nesse sentido, há necessidade de estudos de apoio científico e tecnológico para aprimorar as ações do Departamento de Irrigação - DIR, no contexto da implementação e acompanhamento dos Projetos Públicos de Irrigação, que poderão ser promovidas por meio de contribuições de profissionais e pesquisadores de Instituições de Ciência e Tecnologia.

Por constituir uma ação que envolve estudos e adoção de tecnologias voltadas para a segurança hídrica, o projeto consegue aliar eixos norteadores da universidade (pesquisa e extensão) ao permitir que sejam aplicadas técnicas científicas com uma finalidade prática tendo, como resultado, impactos nos sistemas ambiental, econômico e social. Ao mesmo tempo, os docentes poderão aplicar conteúdos apreendidos no projeto em sala de aula, aliando teoria e prática, relacionando os modelos teóricos dos fenômenos de dessalinização e de irrigação, como também conhecimentos tecnológicos integrados com a realidade da sociedade.

Em resumo, a parceria entre a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH) transcende a simples colaboração institucional. A expertise da UFCG em recursos hídricos, aliada à sua proficiência em tecnologias de informação como ferramentas de informação geográfica e sistemas de modelagem da informação da construção, a coloca em posição de liderança para conduzir estudos técnico-científicos inovadores e integrados. Essa colaboração estratégica não apenas fortalece o Plano Nacional de Segurança Hídrica, mas também reforça o compromisso da UFCG em promover soluções sustentáveis e impactantes para os desafios da segurança hídrica no Brasil. A expertise multifacetada da UFCG, aliada à sua abordagem prática e colaborativa, torna-a uma parceira indispensável na jornada em direção a um futuro mais seguro e resiliente em termos hídricos para o país.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X )Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de Fundação para Interveniência Financeira: PaqTcPB - Parque Tecnológico da Paraíba (Fundação de apoio da UFCG), com valor previsto de R\$ 1.832.965,99 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente a apoio administrativo, incluído no valor atribuído ao Código de Natureza da Despesa 33.30.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) do PAD.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Relatórios mensais dos estudos realizados para verificação de viabilidade técnica e financeira de projetos	UN	36	157.216,99	5.659.811,64	Novembro/23	Novembro/26
META 2	Laboratoriais e testes de bombeamentos em poços mananciais para sistemas de abastecimento	UN	36	27.750,00	999.000,00	Novembro/23	Novembro/26
META 3	Relatórios mensais dos estudos para subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos de infraestruturas hídricas, com o desenvolvimento de manuais e normativos relacionados à segurança hídrica	UN	36	152.284,98	5.482.259,28	Novembro/23	Novembro/26
META 4	Relatórios mensais dos estudos para avaliação dos projetos de segurança hídrica em execução	UN	36	166.159,97	5.981.758,92	Novembro/23	Novembro/26
META 5	Relatórios mensais referentes ao desenvolvimento do Sistema de orçamentação de obras e serviços e do Sistema de gestão integrada de processos e implementação de geotecnologias para acompanhamento de projetos de segurança hídrica da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica	UN	36	56.661,00	2.039.796,00	Novembro/23	Novembro/26

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2023	R\$ 6.720.875,28
Novembro/2024	R\$ 6.720.875,28
Novembro/2025	R\$ 6.720.875,28

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339014	(Não)	R\$ 1.620.000,00
339018	(Não)	R\$ 499.500,00
339020	(Não)	R\$ 14.104.159,91
339030	(Não)	R\$ 66.000,00
339039	(Não) (Sim)	R\$ 2.040.000,00 R\$ 1.832.965,93
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 20.162.625,84</b>

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

### ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Para apoio ao presente projeto a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba realizará as seguintes ações, sendo que o detalhamento das despesas constantes deste documento, está em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo financiador.**

Pagar bolsas aos servidores abaixo enumerados, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04 e decreto 7423/10:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Matrícula	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Quantidade	Total
George do Nascimento Ribeiro	Coordenador Geral	Docente UFCG	2621135	R\$ 10.301,56	36	1	R\$ 370.856,16
Giliana Carol Diniz de Luna Gurgel	Coordenador Adjunto	Docente UFCG	1886140	R\$ 8.301,57	36	1	R\$ 298.856,52
Sub-total Bolsas							R\$ 669.712,68

Contratar pessoal especializado:

META	ETAPA	INSUMO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de engenharia (Home Office)	BOLSA/MÊS	108	R\$ 8.300,00	R\$ 896.400,00
	2	Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de engenharia (Home Office)	BOLSA/MÊS	136	R\$ 8.300,00	R\$ 1.128.800,00
	3	Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de engenharia	BOLSA/MÊS	44	R\$ 10.302,00	R\$ 453.288,00
2	1	Coleta de água em poços para análise de parâmetros físico-químicos	UNID.	222	R\$ 500,00	R\$ 111.000,00
	2	Testes de bombeamento em poços a serem utilizados pelos sistemas de abastecimento	UNID.	222	R\$ 4.000,00	R\$ 888.000,00
	3	Pesquisador na área de ciências biológicas	BOLSA/MÊS	72	R\$ 3.933,71	R\$ 283.227,12
		Pesquisador na		26	R\$	R\$

		área de geologia		30	10.302,00	370.872,00	
3	1	Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de engenharia	BOLSA/MÊS	21	R\$ 10.302,00	R\$ 3.252,31	
		Pesquisador na área de ciências sociais aplicadas, com atuação na área de ciências econômicas		23	R\$ 9.121,96	R\$ 3.252,31	
		Pesquisador na área de ciências sociais, com atuação na área de sociologia		40	R\$ 3.252,31	R\$ 3.252,31	
	2	Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de engenharia	BOLSA/MÊS	19	R\$ 10.302,00	R\$ 195.738,00	
		Pesquisador na área de ciências sociais aplicadas, com atuação na área de ciências econômicas		88	R\$ 9.121,96	R\$ 802.732,48	
		Pesquisador na área de ciências sociais, com atuação na área de sociologia		44	R\$ 3.252,31	R\$ 143.101,64	
	3	Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de engenharia	BOLSA/MÊS	60	R\$ 10.302,00	R\$ 618.120,00	
	4	1	Pesquisador na área de geografia	BOLSA/MÊS	36	R\$ 10.302,00	R\$ 370.872,00
			Pesquisador na área de geografia (home office)		36	R\$ 5.151,00	R\$ 185.436,00
Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de tecnologia da informação			18		R\$ 4.692,35	R\$ 84.462,30	
Pesquisador na área de ciências sociais aplicadas, com atuação na área de ciências econômicas			45		R\$ 9.121,96	R\$ 410.488,20	
2		Pesquisador na área de ciências sociais, com atuação na área de sociologia	BOLSA/MÊS	60	R\$ 3.252,31	R\$ 195.138,60	
		Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de tecnologia da informação		18	R\$ 4.692,35	R\$ 84.462,30	
		Pesquisador na área de ciências jurídicas		108	R\$ 9.701,72	R\$ 1.047.785,76	
3		Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de tecnologia da informação	BOLSA/MÊS	18	R\$ 4.692,35	R\$ 84.462,30	
			Pesquisador na área de ciências				

	4	sociais aplicadas, com atuação na área de ciências econômicas	BOLSA/MÊS	60	R\$ 9.121,96	R\$ 547.317,60
	5	Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de engenharia	BOLSA/MÊS	224	R\$ 8.300,00	R\$ 1.859.200,00
		Pesquisador na área de ciências exatas, com atuação na área de tecnologia da informação		18	R\$ 4.692,35	R\$ 84.462,30
		Pesquisador na área de ciências sociais aplicadas (home office)		108	R\$ 4.560,98	R\$ 492.585,84
5	1	Pesquisador sênior na área de ciências exatas e Ciência da Computação	BOLSA/MÊS	36	R\$ 10.302,00	R\$ 370.872,00
		Pesquisador sênior na área de ciências exatas em arquitetura de sistemas da informação		36	R\$ 10.302,00	R\$ 370.872,00
		Pesquisador na área de ciências exatas em desenvolvimento de sistemas da informação BackEnd e banco de dados		72	R\$ 5.151,00	R\$ 370.872,00
		Pesquisador na área de ciências exatas e desenvolvimento de arquitetura de sistemas FrontEnd		72	R\$ 5.151,00	R\$ 370.872,00
		Pesquisador na área de ciências exatas e desenvolvimento de arquitetura integração de Ferramentas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto (GIS) e Modelagem da Informação da Construção (BIM).		36	R\$ 5.151,00	R\$ 185.436,00
2	Pesquisador na área de Ciências exatas com conhecimento em ferramentas de Ferramentas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto (GIS) e Modelagem da Informação da Construção (BIM)	BOLSA/MÊS	72	R\$ 5.151,00	R\$ 370.872,00	

Apoio a gestão:

TIPO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	----------------	-------------

2 Veículos leves tipo hatch (locação)	MÊS	36	R\$ 3.500,00	R\$ 252.000,00
5 Veículos leves tipo 4x4 (locação)	MÊS	36	R\$ 8.600,00	R\$ 1.548.000,00
Diárias	UNID	5400	R\$ 300,00	R\$ 1.620.000,00
Passagens aéreas	UNID	120	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
Condutivímetro portátil (aquisição)	UNID	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Notebook	UNID	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Síntese dos valores do projeto:

SUB-TOTAL	R\$ 18.329.659,85
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (10%)	R\$ 1.832.965,99
TOTAL GERAL	R\$ 20.162.625,84

Origem dos recursos:

Para execução do presente projeto estão destinados os recursos especificados no quadro abaixo:

Recursos provenientes do Órgão especificado no quadro abaixo, em conformidade com a legislação pertinente, cuja Prestação de Contas ao Concedente se dará conforme previsto no instrumento celebrado e demais documentos que se fizerem necessários, como também no Relatório Anual de Gestão da UFCG junto ao TCU:

Órgão Concedente:	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Identificação do Instrumento:	30879920230015-001633/2023
Objeto:	Realização de estudos científicos e tecnológicos para viabilidade técnica e financeira de projetos de infraestrutura, obras e irrigação de demandas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, desenvolvimento de Sistema de gestão integrada de processos e implementação de geotecnologias para acompanhamento de projetos de segurança hídrica com apoio científico e de infraestrutura para experimentos hidráulicos, laboratoriais para análises físico-químicas de água, com o objetivo de desenvolvimento de ações relacionadas à segurança hídrica para o semiárido brasileiro.
Valor:	R\$ 20.162.625,84 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Nota de crédito nº:	2023NC800011
Período de execução:	Novembro de 2023 – Novembro de 2026
Prestação de contas até:	Janeiro de 2027

### ANEXO III - PROJETO BÁSICO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### 1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 43032 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Nome da autoridade competente: GIUSEPPE SERRA SECA VIERA

Número do CPF: 601.335.625-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 43032 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeado pela Portaria n.º 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U. de 01/03/2023, Seção II, combinada com a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.191, de 27/06/2023, publicada no D.O.U. de 28/06/2023, Seção I.

## **2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530013 - SNSH - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

## **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

### **1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 67671 - UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

Nome da autoridade competente: ANTÔNIO FERNANDES FILHO Número do CPF: 981.448.984-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 67671 - UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Medida Provisória Nº 1.030, Decreto de 22 de fevereiro de 2021, DOU, pág. 1.

## **2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158195 Gestão: 15281 Universidade Federal de Campina Grande

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 158195 Gestão: 15281 Universidade Federal de Campina Grande

## **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Realização de estudos científicos e tecnológicos para viabilidade técnica e financeira de projetos de infraestrutura, obras e irrigação de demandas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, desenvolvimento de Sistema de gestão integrada de processos e implementação de geotecnologias para acompanhamento de projetos de segurança hídrica com apoio científico e de infraestrutura para experimentos hidráulicos, laboratoriais para análises físico-químicas de água, com o objetivo de desenvolvimento de ações relacionadas à segurança hídrica para o semiárido brasileiro.

## **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: NOVEMBRO/2023 Fim: NOVEMBRO/2026

- Observações: 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

#### **6. VALOR DO TED**

R\$ 20.162.625,84 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10.53101.18.544.2221.20VS  
10.53101.18.544.2221.00TB  
10.53101.18.544.2221.21DE

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Ao final, os bens adquiridos ficarão na Prefeitura Universitária, órgão vinculado à Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande/UFCG.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;

ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do

TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva Amado de Souza, Testemunha**, em 20/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 20/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Nilton Silva, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldre Jorge Morais Barros, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior, Testemunha**, em 21/12/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4093635** e o código CRC **84B96B55**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2023 | Edição: 243 | Seção: 3 | Página: 84

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.075296/2023-09.

Dispensa Nº 12/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

Contratado: 09.261.843/0001-16 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA. Objeto: Contratação da fundação parque tecnológico da paraiba, para a gestão administrativa e financeira dos recursos do projeto "estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica".

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 21/12/2023 a 30/11/2026. Valor Total: R\$ 20.162.625,84. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

